

DIARIO OFFICIAL

Industria Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 238

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 10 DE OUTUBRO DE 1909

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeintadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e às Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeintado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente.
Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, de Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente, Conselho de Fazenda, Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria — Casa da Moeda — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente da Directoria da Viação e requerimentos despachados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — R. querimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia America Fabril e Sociedade Anonyma Cooperativa Mineira de Lacticiños.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional. — De accordo com a inclusa exposição que me foi dirigida pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tenho a honra de solicitar-vos a concessão, ao respectivo ministerio, do credito especial de 2.000:000\$, papel, e 200:000\$, ouro, para attender ao pagamento de varias contas e outros compromissos oriundos da Exposição Nacional de 1903, que não puderam ser em tempo satisfeitos por falta de creditos, visto

terem se exgotado os que foram abertos pelos decretos ns. 6.860, de 20 de fevereiro e 6.949, de 14 de maio do anno passado.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1909. — Nilo Peçanha.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Tendo este ministerio recebido do da Viação e Obras Publicas grande numero de contas relativas à Exposição Nacional de 1908, que deixaram de ser pagas em tempo por falta de credito, e, a fim dessas, havendo outras apresentadas directamente pelos interessados, umas já visadas pelo presidente do directorio executivo da mesma exposição e outras ainda dependentes dessa formalidade, mandei relacional-as a fim de se conhecer o valor dos pagamentos reclamados; verifican'o-se, por esta forma, que as allud das contas sobe n. a quantia de 1.838:787\$351, papel, e 165:545\$275, ouro.

Constatando, porém, que além das contas existentes nesta Secretaria de Estado, outras há que ainda aqui não tiveram entrada, mandei publicar um edital convidando os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 15 dias.

Atendendo a esta circumstancia e ainda ao facto do não terem sido pagos os premios pecuniarios promettidos aos expositores de animaes pelo decreto n. 6.545, de 4 de julho de 1907, que approvou as bases para a organização da exposição; nem tão pouco a encomenda dos diplomas e medalhas que teem de ser distribuidos de conformidade com o citado decreto; penso que não será exagerado calcular-se em 2.000:000\$ papel, e 200:000\$, ouro, o credito que se faz necessario para liquidação dos compromissos oriundos da referida exposição.

Para que este ministerio que, pois, habilitado a mandar processar as referidas contas e realizar o pagamento daquellas cuja precedencia e legitimidade forem devidamente apuradas, tenho a honra de propor-vos a expedição de uma mensagem ao Congresso Nacional, solicitando a concessão do mencionade credito de 2.000:000\$, papel, e 200:000\$, ouro.

Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, 7 de outubro de 1909. — A. Candido Rodrigues.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Expediente — 3ª secção — N. 102 — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1909.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional o credito especial de 2.000:000\$, papel, e de 200:000\$, ouro, para attender ao pagamento de varias contas e outros compromissos oriundos da Exposição Nacional de 1908.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — A. Candido Rodrigues.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nova Friburgo

49ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Alfredo Braga.
Estado-maior — Capitão-assistente, P. Monervino de Oliveira;
Capitão-ajudante de ordens, Luiz Dumans.

Major-cirurgião, Dr. Mario Dumans.

145º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Arthur Hermann Schoback;
Major-fiscal, Carlos Porteiro de Andrade Ramos;
Capitão-ajudante, Roberto Dias Ferreira;
Tenente-secretario, Carlos Dumans Junior;
Capitão-cirurgião, Dr. Carlos Martins do Valle.

1ª companhia — Capitão, Antonio Pereira da Silva Junior;

Alferes, Amílcar José Lacerda.

2ª companhia — Tenente, Carlos Colón;

Alferes, Oscar de Lacerda Junior.

3ª companhia — Capitão, João Leon Lobato de Vasconcellos;

Alferes, Tito José de Lacerda.

4ª companhia — Capitão, Mario Freire.

143º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o tenente José Corrêa de Azevedo.

1ª companhia — Alferes, Bazilio de Freitas Telles e José Lopes de Azevedo Costa.

3ª companhia — Tenente, Annibal Bonaccaso;

Alferes, Manoel Ferrão Gomes Calça e João Pinto da Costa Sobrinho.

4ª companhia — Alferes, Miguel Sergio Barrouin e Americo Corrêa de Mendonça.

147º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Godofredo de Paiva;

Major-fiscal, Francisco Xaxier Gomes Flores;

Capitão-ajudante, Caetano Waldemar da Souza Filgueiras.

2ª companhia — Capitão, Henrique José Ferreira Guimarães;

Tenente, Leovigildo Pires Simões.

3ª companhia — Capitão, Eduardo Carneiro Leão;

Tenente, Douglas Luiz Watson;

Alferes, Luiz Gaspar da Silva e Antenor Eugenio Telles.

40ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Armando de Araújo;

Major-fiscal, Oswald do Valle Paiva;

Capitão-ajudante, Joaquim de Freitas Lima;

Capitão-cirurgião, Dr. Abilio José de Castro.
1ª companhia — Capitão, João da Silva
Bandra;
Tenente, Paulino Augusto Vieira.
3ª companhia — Capitão, Manoel Xavier
Baptista;
Tenente, José Silveira de Andrade;
Alferes, Romualdo José do Espírito Santo.
4ª companhia — Tenente, Oscar Pedro Xa-
vier Baptista;
Alferes, Joaquim de Lamare Paiva e Fer-
ando Agostinho Vieira.

64ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Raul de Mo-
raes Veiga.
Estado-maior — Capitão-assistente, Fran-
cisco Otto Ferreira de Carvalho.

196ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante,
Joaquim José Antunes;
Major-fiscal, Arnaldo Pinheiro Werneck;
Capitão-ajudante, Benjamin de Sá Car-
valho;
Tenente-secretario, Salvador Palmiere.
1ª companhia — Capitão, Manoel José da
Silva;
Tenente, Luiz Antonio Cavalcante de
Barros;
Alferes, Pedro Pereira de Abreu.
3ª companhia — Capitão, Octavio de Lima
Tavares;
Alferes, Julio de Carvalho Costa e Nelson
Augusto Vidal.
4ª companhia — Capitão, Bernardino Fer-
nandes;
Alferes, Justiniano Pinto Martins e Do-
mingos da Costa Seabra.

191ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Caetano Luiz
Machado Junior;
Capitão-ajudante, Manoel Alberto da Silva.
2ª companhia — Capitão, Antonio Rodri-
gues Gonçalves;
Alferes, Ary Silveira.
3ª companhia — Tenente, Luiz Francisco
Leal;
Alferes, José Joaquim Antunes e Lino
Christovão Santiago.
4ª companhia — Capitão, Pedro Martins Ri-
beiro Junior.

192ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante,
Manoel Antonio de Senna;
Capitão-ajudante, Antonio Eduardo Neves
da Terra;
Tenente-ajudante, Arthur Leite;
Tenente-quartel-mestre, Giordano Bruno
Pinto;
Capitão-cirurgião, Dr. Alberto Amaral de
Souza.
1ª companhia — Capitão, José Nelson Noro-
nha de Oliveira.
3ª companhia — Capitão, Hammlton de
Senna;
Tenente, Raul Pereira Dias.

64ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante,
Bernardino Martins Ferreira de Faria;
Major-fiscal, Dr. Alvaro Augusto Moreira;
Capitão-ajudante, João Augusto da Matta;
Capitão-cirurgião, Dr. Trajano Augusto de
Oliveira Pinto.
1ª companhia — Capitão, João Manoel Alves
Bragança.
2ª companhia — Capitão, Raul de Meirelles
Reis;
Tenente, Octaviano Lopes Ribeiro.
4ª companhia — Capitão, Irineu Ferreira de
Faria;
Tenente, João Bernardino Ferreira de Fa-
ria Junior.

Comarca de S. João Marcos

36ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, o te-
nente Adolpho Simões de Andrade.
Capitães-ajudantes de ordens, Luiz Bello
de Souza Bravo e Francisco de Azevedo Do-
mingues;
Major-cirurgião, o capitão Manoel Inno-
cencio.

106ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Alvaro
Simões Fontao;
Tenente quartel-mestre, Ernesto Paulo Soa-
res de Meira.
1ª companhia — Capitão, Antonio Melchior
Gonçalves;
Tenente, Antonio Fernando Baylão;
Alferes, Alfredo Moreira Cardoso e Anto-
nio Jorge de Carvalho Santos.
2ª companhia — Tenente, Joaquim José de
Andrade Netto;
Alferes, Nolasco Ribeiro dos Reis.
3ª companhia — Alferes Horacio Casimiro
da Gama e João Constancio da Silva.
4ª companhia — Tenente, Affonso Celso de
Souza;
Alferes, Manoel de Souza Breves e Anto-
nio Francisco dos Santos.

107ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante,
Affonso Pereira Rodrigues Porto;
Major-fiscal, Joaquim de Azevedo Do-
mingues;
Capitão-ajudante, Albano Ponciano Baylão;
Tenente-secretario, Luiz José Pereira Ju-
nior;
Tenente quartel-mestre, Francisco da Ro-
cha Azevedo.
1ª companhia — Capitão, Francisco Gonçal-
ves de Andrade;
Alferes, Ananibio de Souza Torres.
2ª companhia — Tenente, José Carpa-
guano;
Alferes, Pedro Antonio Dias e Antonio Nu-
nes de Oliveira.
3ª companhia — Alferes, Firmiano Corrêa
Lage.
4ª companhia — Capitão, Izidoro Argeu
Corrêa de Mello;
Alferes, André Avelino Corrêa Lago.

108ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel-commandante,
Manoel Moreira da Silva;
Major-fiscal, Manoel Gomes de Pinho;
Capitão-ajudante, José da Silva Lopes;
Tenente-secretario, Benevento Pedro Pinto
dos Santos;
Tenente quartel-mestre, Ovidio Tavares
da Silva;
Capitão-cirurgião, Agostinho da Silveira
Mattos.
1ª companhia — Capitão, Rodolpho Barbosa
Calazans;
Tenente, João Antonio Guimarães;
Alferes, Oscar Rodrigues de Oliveira e
Carlos José de Castro Palma.
2ª companhia — Capitão, José Gonçalves
Marques;
Tenente, Ernesto da Silva Brandão;
Alferes, Pompeu Antonio da Costa e Pau-
lino José Dias.
3ª companhia — Capitão Julio José Go-
mes;
Tenente, Belmiro Alves de Oliveira;
Alferes, José Pereira Mendes e Manoel
José Nogueira.
4ª companhia — Capitão, Romualdo Co-
lombo Loureiro;
Tenente, Joaquim dos Santos Filho;
Alferes, Agostinho Pacheco e José Braga
dos Santos.

36ª batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Bellarmino
José Baylão;
Capitão-ajudante, Manoel Antonio Fontão;
Capitão-cirurgião, Olympio Gomes do
Souza.
1ª companhia — Capitão, Adelino Rodrigues
dos Santos;
Tenente, José dos Santos;
Alferes, Alberto Lopes.
2ª companhia — Capitão, José Maria Dan-
tas;
Tenente, Marcellino dos Santos;
Alferes, Francisco Solano Lopes e João
Francisco da Gama.
3ª companhia — Tenente, Manoel Meringo
Barbosa;
Alferes, Manoel Angelo Soares e João Ba-
pista Soares de Meira.
4ª companhia — Capitão, José Jorge de Car-
valho Santos;
Tenente, Paulo Debs;
Alferes, Wanderlino de Carvalho Botica e
Aureo de Carvalho Botica.

Comarca de Santa Theresia

37ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães ajudantes de or-
dens, Sylvio de Lacerda Paiva.

109ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante,
Carlos Martins Ferreira Leite;
Capitão-cirurgião, Joaquim Simeão de
Faria.
1ª companhia — Alferes, Annibal José da
Silva e Viriato José da Silva;
2ª companhia — Tenente, Mario Ferreira
Nobre;
Alferes, José Theotônio da Silva.
3ª companhia — Capitão, Luiz Rodrigues
do Nascimento;
Alferes, Alceu Fernandes Barroso.
4ª companhia — Tenente, Pedro João Me-
deiros;
Alferes, Alcebíades Medeiros.

110ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Au-
gusto Vieira Machado da Cunha;
Tenente-secretario, Affonso de Barros Car-
valhoes.
2ª companhia — Tenente, Lucidio Pereira
da Costa;
Alferes, Ernesto Thomaz da Silveira.
3ª companhia — Tenente, Ernestino Duque
Cesar;
Alferes, Antonio Ferreira Mirra.
4ª companhia — Tenente, Villazio da Rosa
Machado;
Alferes, Adherio Ferreira Mirra.

111ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Candido
Pereira do Mendonça.
Tenente quartel-mestre, Lindolpho Au-
gusto Rodrigues;
Capitão-cirurgião, Francisco Garcia Gou-
lart;
1ª companhia — Tenente, João José dos
Santos Junior;
Alferes, João Baptista de Faria.
2ª companhia — Alferes, Lourenço Ribeiro
da Silva e Raul Arantes da Silveira.
3ª companhia — Tenente, Manoel José
Soares.
4ª companhia — Capitão, Naim Oswaldo de
Almeida;
Alferes, Emilio José de Almeida e Philo-
goino Lucas da Silveira;

37ª batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Bráulio
dos Santos;

Tenente-secretário, Mario Cesar de Oliveira Mello;
 Tenente quartel-mestre, João José Soares.
 1ª companhia—Capitão, Jovino Gomes de Oliveira;
 Alferes, Aristides de Medeiros.
 2ª companhia—Capitão, Olympio Francisco Teixeira;
 Tenente, Antonio Joaquim Ribeiro Moreira;
 Alferes, Francisco Theodoro das Chagas Junior e Alberto Pinto de Almeida.
 3ª companhia—Alferes, Jorge Gomes de Oliveira e Mario Francisco Gomes.
 4ª companhia—Tenente, Alfredo José Pires da Silva;
 Alferes, Alcides Gomes de Oliveira.

Comarca de Santa Maria Magdalena

10ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o capitão Leoncio de Oliveira Pinto.
 Estado-maior—Capitão assistente, Antonio Cornelio Lemgruber;
 Capitão-ajudante de ordens, Arlindo Moreira Drumond;
 Major-cirurgião, Olympio de Accioli Monteiro.

19º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Antonio Quinto Alves;
 Major-fiscal, Raul de Sampaio Vianna;
 Capitão ajudante, Dr. Raul Nina Ferreira;
 Tenente-secretário, Octavio Campos da Paz;
 Alferes-veterinario, José Guilherme Coelho.
 2º esquadrão—Capitão, Martinho Garibaldi da Costa;
 Tenente, Joaquim Ribeiro Pecanha.
 3º esquadrão—Alferes, Euclides da Motta e Silva.
 4º esquadrão—Capitão, Henrique de Oliveira Alves;
 Alferes, Miguel Sorte e Gustavo Nobrega Ribeiro.

20º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Luiz Felipe Sampaio Vianna;
 Major-fiscal, Acacio Pinheiro Wernack;
 Capitão-ajudante, Ataulpa de Salles Penna;
 Capitão-cirurgião, Dr. Alfredo Jesuino Maciel.
 1º esquadrão—Capitão, Aldemar Gomes Pereira;
 Tenente, Eugenio Gonçalves Pinheiro.
 3º esquadrão—Capitão, Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro;
 Tenente, Edgard Gomes Pereira;
 Alferes, Antenor Eugenio Telles.
 4º esquadrão—Capitão, Armando Silva;
 Tenentes, Rameu Moreira de Amorim e Luiz Duarte Moreira Junior;
 Alferes, João Paes da Costa e Eduardo Augusto de Mello.

— Por outros da mesma data:

Foram exonerados Victorino Velho da Silva Paschoal, Ernesto Monnerat, Francisco José de Paula Moutinho e Augusto José Carrilho dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Carmo; os maiores Manoel Pereira de Carvalho e Joaquim Pinheiro de Souza, Edgard Manoel Duarte e Henrique Pinto Gordo, de identicos logares no de Santa Thereza de Valença; o Dr. Januario dos Santos Nova e o capitão Francisco Vicente dos Reis dos logares de 1º e 2º supplentes, no de Barra Mansa; Antonio Francisco da Silva Leal no de 1º supplente no de Itaboraity, e Manoel Marinho da Silva Machado do de 2º supplente no de Saquarema, todos na secção do Rio de Janeiro.
 Foram nomeados supplentes do juiz substituto

federal e afudantes do procurador da Republica na referida secção:

Municipio de Barra Mansa

Segundo supplente—Jarbas Nepomuceno Figueira.

Ajudante do procurador—Capitão Sebastião Ferreira da Silva.

Municipio do Carmo

Primeiro supplente—Carlos de Andrade Silveira.

Segundo supplente—Agapito da Costa Soares.

Tercero supplente—Galdino Gomes Jasmim.

Ajudante do procurador—José da Motta Gonçalves.

Municipio de Itaboraity

Primeiro supplente, capitão Pedro Marianno de Castro Araujo;

Segundo supplente, Alfredo Ferreira Torres;

Tercero supplente, Manoel Nunes Vieira.

Ajudante do procurador, capitão Francisco de Paula Antunes.

Municipio de Resende

Primeiro supplente, coronel Eugenio Aurelio Brandão do Valle.

Municipio de Santa Thereza de Valença

Primeiro supplente, capitão Alfredo José da Costa;

Segundo supplente, João José dos Santos;

Tercero supplente, José Goulart Cesar.

Ajudante do procurador, capitão Vantuil Vieira Ramos.

Municipio de Saquarema

Primeiro supplente, João Joaquim de Oliveira;

Segundo supplente, capitão Gratulino Gomes;

Ajudante do procurador, Felipe Alves de Azevedo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de outubro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 171 de 30 de setembro ultimo, abonar ao bedel Rodolpho Joaquim Malheiros a gratificação que, até a data da execução do decreto n. 7.503, de 12 de agosto ultimo, foi desentada ao amanuense Innocencio de Drummond Junior.

—Remetteram-se:

Ao prefeito do Alto Juruá, para os fins convenientes, o decreto pelo qual foi nomeado Miguel Francisco da Costa Sobrinho 3º sub-prefeito desse departamento;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria de 5 do corrente que concedeu quatro mezes de licença ao assistente Dr. João Candido da Silva Lopes.

—Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda providencias afim de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes a pagar as gratificações que competem, a contar de 24 de julho ultimo, aos Drs. José Cesarino Monteiro da Silva e Azarias de Andrade, nomeados respectivamente delegados fiscaes do Governo

junto ao Gymnasio d'O Granbery e as Escolas Livres de Odontologia e Pharmacia annexas ao mesmo instituto. —Deu-se conhecimento aos referidos doutores.

Requerimentos despachados

Gustavo Lessa de Souza, pedindo ser nomeado para exercer, interinamente, o logar de alienista aljuno das Colonias de Alienados.—O requerimento foi remetido, com o officio da presente data, á Recebedoria da Capital Federal, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

João Soares Neiva de Lima, pedindo transferencia de seu filho José, do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos para o Gymnasio Paranaense.—Indeferido.

Expediente do dia 7 de outubro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Sr. ministro da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 17:010\$366, alugueis relativos aos mezes de abril a agosto findos, dos predios occupados pela policia deste Districto;

De 3:910\$537, trabalhos feitos no edificio do Instituto Electre-technico;

De 181\$500, publicações feitas, nos mezes de abril e maio ultimos, para o escriptorio de obras deste ministerio;

De 2:003\$305, material adquirido pela Casa de Correção para fornecimento de luz electrica á de Detenção em agosto ultimo;

De 354\$, aluguel relativo a setembro findo do predio occupado pelo quartel do commando superior da Guarda Nacional;

De 4:717\$612, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em setembro findo;

De 200\$, fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Archivo Publico Nacional;

De 1:166\$066, aluguel relativo a setembro findo do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica;

De 990\$100, trabalhos executados na parte do antigo mercado, destinado á 1ª Pretoria;

De 345\$750, publicações de editaes, feitas durante o 2º trimestre do corrente anno, para os Tribunaes do Jury, Juizo do Direito da Primeira Vara Civil e Guarda Nacional desta Capital;

De 135\$200, indemnização ao porteiro do Segundo Tribunal do Jury, por despesas miudas por elle pagas nos mezes de agosto o setembro findo;

De 900\$030, aluguel do predio occupado, durante o 3º trimestre deste anno, pelo Juizo Federal na secção de Minas Geraes;

De 101\$303, moveis fornecidos a esta secretaria de Estado, em setembro findo;

De 4:528\$200, folha, relativa a setembro findo, do pessoal incumbido da matança de ratos;

De 79:680\$263, obras feitas no novo Quartel de Cavallaria da Força Policial, em agosto ultimo;

De 9\$400, fornecimentos feitos, em setembro findo, a esta secretaria de Estado;

De 221\$920, indemnização ao director da Casa de Correção por despesas miudas por elle pagas em agosto ultimo;

De 11:547\$332, fornecimentos e trabalhos realizados, no corrente anno, no edificio desta secretaria de Estado.

Concessão dos adiantamentos:

De 1:500\$300, ao secretario da Escola Polytechnica, para occorrer a despesas com exercicios praticos, no corrente anno;

De 550\$000, ao agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos para occorrer a despesas do mesmo instituto durante o 4º trimestre do corrente anno;

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documentos justificando o emprego da quantia de 200\$520, despendida por conta do adiantamento concedido ao agente-the-soureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em 19 de julho ultimo;

Cópia dos decretos que abrem a este ministerio os creditos necessarios para pagamento dos subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber os Srs. Thomaz Rodrigues da Cruz, Quintino Bocayuva, José Gomes Pinheiro Machado, José Lopes da Silva Trovão, Joaquim Xavier Guimarães Natal, Bellarmino Carneiro, João Luiz de Campos, Antonio Gonçalves Chaves, Manoel Fulgencio Alves Pereira, Antonio Dutra Nicacio, Aureliano Pinto Barbosa, Antonio Augusto Borges de Medeiros e João Lopes Ferreira Filho.

Cópia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 1:200\$, para pagamento da ajuda de custo de 1897, que deixou de receber o Dr. José Teixeira da Motta Bickell e bem assim da differença entre a quantia recebida em 1898 e a ajuda de custo a que tinha direito, como deputado federal pelo Estado do Pará.

—Consultou-se o parecer do mesmo Tribunal sobre a abertura do credito de 7:875\$ para pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. Eugenio Pires de Amorim, na qualida de senador pelo Estado do Espirito Santo.

Requerimento despachado

Irineu de Mello Machado, procurador do Sr. Olympio de Niemeyer, pedindo certidão de um officio da Directoria Geral de Saude Publica. — Indeferido, por se tratar de um officio com a nota de — reservado.

Expediente de 8 de outubro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria, Luiz Villariinho Junior;

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca d'Alfio, em Portugal, ás justicas desta Capital, para citação de Maria do Carmo e seu marido Antonio Rodrigues Sá, em inventario por obito de Manoel Gordo.

—Remetteu-se ao juiz de direito da 1ª vara criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Ildefonso Candido Pereira de Lucena pede perlação do resto da pena de dez annos e seis mezes de prisão a que foi condemnado pelo tribunal do jury, por crime de homicidio.

Requerimento despachado

Arlindo Francisco Freire, tenente da Força Policial, pedindo uma certidão. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 8 de outubro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento dos officios ns. 33 e 34, de 6 e 14 de setembro ultimo.

—Restituíram-se, informados, ao director da Directoria Geral da Industria, os memoriaes descriptivos de « um processo para transformar directamente os xaropes de asucar em asucar de sabor agradável, e aparelhos para esse fim » de Jean Charles Grières, e do apparell para desinfectação das

bacias das latrinas, denominado « Regular Hygienico », de Antonio Eugenio Ferreira.

— Remetteram-se :

Ao procurador da Republica cópias da intimação e do laudo de vistoria relativos ao predio n. 168 da rua do Senado;

Ao director geral da Contabilidade as folhas, em duplicata, relacionadas na importancia de 133:858\$144, para pagamento do pessoal sem nomeação empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, durante o mez de setembro ultimo; a folha na importancia de 10:112\$490, de pagamento do pessoal superior effectivo do serviço de desinfectação e isolamento, relativa ao mesmo mez, e a conta na importancia de 2:000\$, d'aluguel do predio occupado pelo referido serviço de prophylaxia da febre amarella, no mesmo mez.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1909

A. B. Ramalho Ortigão (2º districto). — Serão concedidos 60 dias

Augusto Ernesto Lhoste (2º districto). — Conceda-se habitação.

Antonio Ferreira de Carvalho (2º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco Carlos da Silva Braga (3º districto). — Approvada nos termos da informação.

Maria da Gloria Ramos da Silva (3º districto). — Approvada nos termos da informação.

Anna de Lacerda Martins Moscoso (3º districto). — Não pôde ser attendida.

Ernesto & Comp. (4º districto). — Approvada nos termos da informação.

José Stockmeyer (4º districto). — Approvada nos termos da informação.

Wanda Wasyliek (4º districto). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação em 15 dias.

Antonio José da Costa Barros (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Julio Klier (5º districto). — Indique o dia de leilão para ser levantado o interdicto.

João Alves Pontes (6º districto). — As multas serão reduzidas ao minimo

Dr. João Augusto da C. Sampaio Maia (6º districto). — Não pôde ser attendido.

José Maria da Costa (6º districto). — As aberturas da claraboia e mezzaninos ficam adiadas, executando-se o resto da intimação.

José dos Santos Pinheiro (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Julietta do Nascimento Rocha (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Francisco dos Santos Deveza (6º districto). — Serão concedidos 30 dias para iniciar as obras.

Matheus Gonçalves Tosta (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

José Borges Carneiro (7º districto). — Certifique-se.

Felismino Porto (8º districto). — Será relevada a multa, si assignar e cumprir a intimação.

Victorino Moreira de Cerqueira (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Coronel João Corrêa Pacheco. — Queira comparecer a esta Directoria.

Dr. José Mendes Tavares. — Deferido.
Benjamin Emiliano Corrêa do Lago. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 9 do corrente :
Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, com o respectivo ordenado, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos José Barros de Almeida.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Madeira Mamoré Railway Company, pedindo que seja autorizada a Caixa de Amortização a fazer transferencia de apolices que lhe pertencem. — Dirija-se á Caixa de Amortização.

Pelo Sr. Director:

João José Torres Junior, pedindo certidão. — Em vista da informação lançada no verso, requiera ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR (*)

Dia 9 de março de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 147—Em solução á consulta feita por essa inspectoría, em officio n. 24, de 12 de janeiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo conselho, que a taxa de 160 réis de que trata o art. 1º, n. 1, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, é unica e se applica a toda especie de arroz; que subsiste a razão de 20 % consignada no art. 113 da Tarifa, em relação ao feno alfafa, palha, etc.; que na execução do disposto na dita lei, com referencia ao siccio de uvas não fermentado, devem ser adoptadas a razão e a tara do art. 184 da Tarifa, do qual foi retirada essa mercadoria; que só as obras de ferro fundido pintadas, estão sujeitas ao augmento de taxa estabelecido na referida lei; que o ultimo exercicio a que se refere a disposição da lei citada, quando trata da importação dos palitos de madeira para phosphoros, não pôde deixar de ser o de 1905; que tão sómente o arame farpado e os grampos ou pregadores para cerca, passam a pagar a taxa de 150 réis, estabelecida pela vigente lei do orçamento, continuando sujeitas á taxa de 100 réis os demais arames classificados na 1ª parte do art. 740 da Tarifa, que as mercadorias enumeradas no art. 3º da citada lei não podem pagar o expediente de 10 %, por isso que não gozam de isenção de direitos, mas estão sujeitas á taxa especial de 5 % *ad valorem*, finalmente, que só os profissionais competentes, como sejam a Academia de Medicina ou o Laboratorio Nacional de Analyses, poderão fornecer os elementos de que carecem as autoridades fiscaes para conhecer quaes as aguas mineraes naturaes que, por serem de uso therapeutico, devam gozar de abatimento nos direitos em ouro.

Additamento ao do dia 8 de agosto de 1909

Sr. director da Recetoria do Rio de Janeiro:

N. 82—Communico-vos, para os effectos da lei n. 2.095, de 2 de setembro proximo findo, que o Sr. ministro, por acto de 23 do mesmo mez, accetou a fiança, no valor de 10:000\$, em 10 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, prestada por Francisco de Araujo Leite em garantia da responsabilidade do seu filho Olivando de Araujo Leite, no logar de cobrador dessa repartição.

(*) Reproduz-se em tempo por ter sahido com incorrecções.

Dia 9 de outubro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.488—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, exarado no requerimento da Santa Casa da Misericórdia desta Capital, datado de 13 de setembro findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos objectos constantes da inclusa relação, importados da Europa e destinados á Casa dos Expostos naquella instituição.

N. 1.489—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 30 de setembro ultimo, proferido sobre o officio do Departamento da Guerra, n. 106, encaminha lo com o dessa alfandega n. 1.749 de 29, e que incluso vos devolve, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de nove volumes, contendo grades de ferro, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado* e 127 gigos, contendo telhas de asbesto, vindos do Bremen no vapor *Crefeld*, todos consignados ao Ministerio da Guerra e destinados á Commissão da Villa Militar.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 249—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do mez proximo findo, rometto-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á justiça, no valor de 400\$000, constituído por uma apolice da divida publica de 500\$000, de propriedade de Manoel Francisco dos Santos Doca e por este offerecida em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

N. 250—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente mez, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 9, de 11 do mez proximo findo, relativo a fiança no valor de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Pedro de Lavra Pinto em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Alfredo Chaves, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 140—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 113, de 31 de agosto proximo findo, relativo ao pedido de Antonio Diogo de Siqueira, da isenção de direitos para machinismos de beneficiamento de productos agricolas, afim de ser satisfeita a exigencia dos pareceres da Directoria de Rendas, no sentido de declarar o engenheiro certificante si o material relacionado constitue ou não um conjunto de machinismos para a fiação ou tecelagem do algodão.

—Sr. insector da Alfandega da Fortaleza:

N. 141—Communico-vos, para os devidos fins, em confirmação ao meu telegramma de 8 do corrente, que o Sr. ministro, attendendo a que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 53, de 30 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente mez, autorizar-vos a permitir o desembarque na parte dessa alfandega, de mil toneladas de trilhos e accessorios respectivos, importados do estrangeiro para as obras de prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 194—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 64, de 19 de maio ultimo, interposto por

Pinto da Costa & Comp. da decisão pela qual a Alfandega desse Estado mandou classificar como papel de qualquer modo preparado para confeiteiro, com letreiro, da taxa de 4\$00 por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 2.278, de janeiro do corrente anno, como saccos de papel com letreiro, da taxa de 1\$200 do referido artigo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 97—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu autorizar-vos a fazer o aforamento da ilha denominada «Restinga» pretendida pela Companhia Industrial Cimento Brasileiro, situada nesse Estado, visto não se oppôr a esse aforamento o Ministerio da Viação e Obras Publicas, segundo declarou em seu aviso n. 205, de 17 de agosto proximo findo.

Confirmo, assim o meu telegramma de 6 do corrente.

N. 93—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de agosto ultimo, proferidos sobre o vosso officio n. 5, de 23 de junho anterior, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 533, de 4 do corrente, julgou boa a fiança no valor de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 500\$, prestada por José de Souza Monteiro, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Campina Grande e Fagundes, nesse Estado.

N. 98—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de agosto ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 54, de 3 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 531, de 4 do corrente, julgou boa a fiança no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por Pedro Alexandrino de Oliveira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Alagôa Grande, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 170—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de agosto ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 67, de 29 de julho anterior, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 532, de 4 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 1:990\$, em moeda corrente, prestada por Jayme Pinto Rosas, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Ponta Grossa, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 259—Confirmando o meu telegramma de 7 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a *Société de Construction du Port de Pernambuco*, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de seis postes telephonicos e um c f re forte, chegados a esse porto no vapor *Bahia* e destinados a negociantes.

N. 260—Confirmando o meu telegramma de 7 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 185, de 27 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a entrega do forte Picão á commissão fiscal e administrativa das obras do porto dessa Capital.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 316—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 238, de 1 de julho ultimo, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, do acto da Alfandega dessa capital multando o commandante do vapor *Itaíba*, pela falta de um kilo de gravatas de seda, na cota P. C. n. 1.074, conduzida pelo mesmo vapor, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 591—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, rezeu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 230, de 8 de maio ultimo, interposto por J. Paulo da Veiga Torres, da decisão pela qual a Alfandega de Santos lhe negou a restituição de direitos pagos a mais por uma cota contendo estampas annuncios, despacha la pela nota n. 88.831, de dezembro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 67—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 60, de 13 de setembro proximo findo, em que a Companhia assucareira pede isenção de direitos para material que importou, resolveu, por acto de 2 do corrente, que a requerente se dirija á Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 68—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, devidamente documentado, transmittido com o vosso officio n. 53, de 21 de agosto ultimo, em que Firmino Muniz Barreto pede reconsideração do acto pelo qual fôra exonerado do cargo do collector das rendas fellerias em Itaporanga, nesse Estado, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, manter, por seus fundamentos, o despacho de 16 de janeiro do corrente anno, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que deliberou sobre a sua exoneração.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1909

Aos 2 dias do mez de outubro do anno de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leão de Bulhões Jardim, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Drs. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e Ablenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta de 25 de setembro ultimo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 40, de 5 de fevereiro de 1908, tratando da consulta do ministerio da Guerra acerca da recusa da *Manaus Harbour Company, Limited*, de isentar do pagamento da taxa respectiva os instrumentos bellicos e material para construcções por ordem e conta desse ministerio.—O Conselho é de parecer que se deve responder de accordo com a Directoria das Rendas. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.339, de 21 de dezembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Braga Carneiro & Comp., do acto da mesma Alfandega mantendo a multa exigida pelo conferente de sêdida por ter verificado no despacho n. 8.791, de julho de 1908, em lugar da mercadoria que classificaram no art. 97 da Tarifa para pagar 2\$ por kilo, «pós medicinaes» da taxa de 8\$000.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.587, de 3 de julho de 1909, encaminhando o recurso interposto por Paulo Zsigmondy do acto da mesma Alfandega que mandou classificar de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa o laudo dos arbitros por parte da Fazenda, como materia corrente, para pagar a taxa de 1\$80 por kilogramma do art. 116 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 8.533, de 18 de março do corrente anno, como «inligo», sujeito a de 1\$200 do art. 150.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.583, de 10 de setembro ultimo, encaminhando o recurso interposto por Dännecher Wemer & Comp., do laudo arbitral que confirmou a decisão da Comissão de Tarifa, mandando classificar no art. 473, os tecidos de algodão contidos nas caixas ns. 6.825 e 6.840 da marca D.W.C. vindas de Liverpool no vapor inglez *Oraria*, entrado em junho ultimo, e para as quaes pediram classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio do collecter das rendas federaes de Campos n. 150, de 31 julho ultimo, submettendo á approvação superior o seu acto que julgou improcedente o auto de infração do regulamento do imposto do consumo, lavrado contra Joaquim de Abreu Cardoso, por ter verificado natural o vinho apprehendido em sua casa de negocio.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso ex-officio. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 283, de 2 de junho ultimo, encaminhando o recurso interposto por Weiszflog Irmãos do acto da mesma Delegacia que lhe negou a restituição de direitos pagos, referentes a estampas annuncios que importaram por intermedio do Correio, em 1908.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 315, de 23 de junho do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por P. Amazonas do acto da mesma Alfandega que, de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa, mandou classificar como chapéus de algodão, da taxa de 1\$200 por unidade, de accordo com a art. 447 da mesma Tarifa, a mercadoria despachada em primeira conferencia, pela nota n. 27.883, como coifas ou toucas não especificadas de algodão enfeitadas, sujeitas á razão de 50 % *ad valorem* do art. 441, ultima parte, da Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 329, de 30 de junho do corrente anno, encaminhando a petição em que a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias solicita deferimento do requerimento de 8 de maio ultimo que pedia isenção de direitos para materias destinadas ao ramal Baurú, isenção que lhe foi negada pelo facto

de ter sido feita fóra do prazo legal a matricula do decreto n. 7.170, de 12 de novembro de 1908.—O Conselho é de parecer que se deve attender por equidade. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 202, de 20 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso de F. Macchialatti & Comp., do acto da Alfandega de Santos que, de accordo com as commissões da tarifa e arbitral, mandou incluir no peso para a cobrança dos direitos do pj, para matar insectos, as pequenas caixinhas de flandros pintadas.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 87, de 17 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Alberto Leoní Rey, estabelecido em Barcelona, ao acto da Alfandega de Santos que não permitiu a destruição de garrafas de licor com marcas falsificadas contidas em 25 caixas consignadas a Souza Santos & Comp. estabelecidos na praça de Santos.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar a Alfandega de Santos cumprir a requisição do juiz, independente do pagamento dos direitos. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 92, de 22 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Souza Santos & Comp. do acto da Alfandega de Santos que lhes negou a restituição da quantia de 889\$600 de direitos pagos pela nota n. 46.445, de 1908, sobre 25 caixas de licor *chartreuse* vindas do Havre pelo vapor francez *Colonia*, entrado em 22 de junho do dito anno e apprehendidas por ordem judiciaria.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar restituir os direitos. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 134, de 18 de março do corrente anno, encaminhando o recurso interposto pela firma A. Leal & Comp. do acto da Alfandega de Santos que mandou classificar, de accordo com a Comissão de Tarifa com abatimento de 30 %, da nota 71, por ser colada em papelão, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 86.159 e para a qual solicitara da referida Alfandega classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 312, de 22 junho do corrente anno, encaminhando o requerimento em que o Dr. Cincinnati Braga pede que sejam recebidas pela mesma Delegacia, como renda da União, as importancias de duas sizas referentes aos contractos de venda do sitio denominado «Queirozes» no municipio de Santos.—O Conselho é de parecer que se deve proceder de accordo com a Directoria do Contencioso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 80, de 30 de março do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Elysio Pereira do acto da Alfandega de Paranaguá multando-o em direitos em dobro por ter proposto a despacho, entre outras mercadorias, 1.600 grammas de pastilhas de sublimado da taxa de 3\$200 por kilo, e ter sido verificado em conferencia de sêdida 4.193 grammas de pastilhas comprimidas da taxa de 40\$000.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 16, de 18 de janeiro do corrente

anno, encaminhando o recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho do acto da Alfandega de Paranaguá que mandou classificar no art. 472 da Tarifa como tecido de algodão branco liso da base 10×10 da taxa de 6\$10, a mercadoria submettida a despacho pela nota 6.853, do anno passado.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 81, de 30 de março do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Elysio Pereira do acto da Alfandega de Paranaguá que mandou classificar como sendo de seda artificial, para pagar a taxa de 72\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 641, de 27 de janeiro ultimo, como galão de seda da taxa de 30\$000. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 120, de 11 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão do acto da Alfandega de Paranaguá que ao sujeito ao pagamento da taxa de 2\$ por kilo do art. 127 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.546, do março ultimo, como fio de algodão simples para tazelagem tinto da taxa de 700 réis. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 114, de 8 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão do acto da Alfandega de Paranaguá que mandou classificar como tecido de algodão lavrado do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 1.493, de março ultimo, como tecido liso da base de 10×10.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná n. 13, de 16 de janeiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Mathias Bolin & Copm. do acto da Alfandega de Paranaguá que mandou classificar como esponja fina do art. 74 da Tarifa e taxa de 20\$, p. r kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 6.587, de outubro do anno passado como esponja ordinaria para lavagem de couros e semelhantes da taxa de 5\$—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, n. 54, de 6 de março do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão do acto da Alfandega de Paranaguá, que mandou classificar como estampas brinqueios da taxa de 3\$ por kilo do art. 604 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 7.212, de novembro de 1908, como livros impressos da taxa de 300 réis.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, n. 153, de 22 de junho ultimo, encaminhando o recurso interposto por Maia Silva & C., do acto da Alfandega do mesmo Estado que mandou incluir no peso da bijouteria e dos pentes de celluloido, submettidos a despacho pela nota de importação n. 16.138, de março do corrente anno, as caixinhas de papelão que vieram acondicionadas nos volumes.—O Conselho é de parecer que se deve

dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 5, de 5 de janeiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por *Borstelmann & Comp.*, agentes do vapor allemão *Macedonia* do acto da Alfandega do mesmo Estado que condemnou o commandante do mesmo vapor ao pagamento da multa de direitos em dobro pela falta das mercadorias verificada na caixa marca M&C.—n. 411, descarregada com indicio de arrombamento. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 104, de 24 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto ppr *Alves Lima & Comp.*, do acto da Alfandega do mesmo Estado que mandou classificar como papel para embrulho, da taxa de 200 réis por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 8.091, de março ultimo, como para impressão de jorjacs da taxa de dez réis por kilo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 157, de 19 de junho do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por *Miranda, Souza & Comp.*, do acto da Alfandega do mesmo Estado, que mandou classificar no art. 442 da Tarifa, para pagar a taxa de 2\$ por kilo, a mercadoria para a qual pediam classificação prévia. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 131, de 29 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto pela Companhia União Fabril, do acto da Alfandega do Rio Grande que mandou classificar como utensilios para machinas as espulas de madeira submettidas a despacho pela nota n. 6.818, de outubro do anno passado. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 3, de 5 de janeiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por *Viwa Behendorf & Comp.* do acto da Alfandega de Pelotas que mandou classificar no art. 1.485, ultima parte da Tarifa em vigor, a mercadoria que submetteram a despacho pela nota de importação n. 3.674, de 27 de outubro do anno passado. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 150, de 15 de maio ultimo, encaminhando o recurso interposto por *A. Krall*, agente das companhias hamburguezas do acto da Alfandega do Porto Alegre que multou o commandante do vapor allemão *Partita*, em direitos em dobro pelo extraviio de mercadorias, verificado na caixa n. 4.622, descarregada com indicio de violação. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, n. 49, de 22 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por *Maellman & Filho* do acto da Alfandega de Florianopolis que mandou classificar como obra de fio de ferro não especificada, da taxa de 2\$ por kilo, a mercadoria que propuzeram a despacho como aldraba de ferro do art. 709 da Tarifa, da

taxa de 700 réis. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, n. 165, de 23 de junho ultimo, encaminhando o recurso interposto por *Souza & Avila*, do acto da Alfandega do mesmo Estado que mandou classificar como papel para escrever, sujeito á taxa de 350 réis por kilo do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.731, de fevereiro de 1908. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, n. 106, de 29 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por *João Carvalho & Comp.* do acto da Alfandega do mesmo Estado que mandou classificar como algodão, para pagar a taxa de 8\$ por kilo do art. 439 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.245, de outubro de 1908, como cadaço de algodão. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, n. 105, de 29 de abril ultimo, encaminhando o recurso interposto por *João Carvalho & Comp.*, do acto da Alfandega do mesmo Estado que mandou classificar como suspensorios de algodão, para pagar a taxa de 8\$ por kilo do art. 449 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 1.239, de outubro do anno passado, como cadaço de algodão não especificado da taxa de 2\$800. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, n. 92, de 16 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por *Eduardo Fernandes & Comp.*, do acto da Alfandega do mesmo Estado que mandou classificar no art. 1.025 da Tarifa como quaesquer outras ferramentas manuaes, a mercadoria submettida a despacho pela nota numero 995 de dezembro de 1908, como ferramenta grossa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, n. 146, de 19 de setembro de 1908, encaminhando o recurso interposto pela firma *Alves Rodrigues & Comp.*, do acto da Alfandega do mesmo Estado, que mandou classificar como espadas para marinha e semelhantes com bainha de couro do art. 783 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 12.887, de 6 de abril do mesmo anno, como facões de aço, de matto, do art. 796. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, n. 160 A, de 30 de setembro de 1908, encaminhando a queixa que contra o inspector da Alfandega do mesmo Estado dá o agente fiscal da descarga do sal *José Noronha da Motta*. — O Conselho é de parecer que se deve archivar o processo. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pereira de Brito, secretario do Conselho, escrevi. — *Leopoldo de Bulhões*. — *Pedro Teixeira Soares*. — *Alfredo Regulo Valdetaro*. — *Abdenago Alves*.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Habilitação de D. Henriqueta Amelia Baddar Portugal, para percepção de meio-soldo e montepio, na qualidade de mãe-viúva do 1º tenente do exercito, Firmino Portugal. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 42—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Henrique de Souza Coutinho, collector das rendas federaes em Nietheroy, participou á esta directoria no officio sem numero de 7 do corrente, ter reassumido nessa data o exercicio do cargo, do qual estava afastado em virtude de licença.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 172—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Henrique de Souza Coutinho, collector das rendas federaes em Nietheroy, participou á esta directoria, no officio sem numero, de 7 do corrente, ter reassumido, nessa data, o exercicio do cargo, do qual estava afastado em virtude de licença.

—Sr. director da Casa da Moeda:

—N. 780—Tendo o collector das rendas federaes em Cabo Frio, segundo communicou em officio sob n. 4, de 21 de janeiro de 1907, recolhido aos cofres daquella collectoria a importancia de 97\$500, da differença verificada na contagem dos sellos do imposto de consumo devolvidos pela dita repartição e de que trata o vosso officio n. 1.559, de 7 de dezembro de 1906, autorizo-vos a mandar incinerar os alludidos valores, dando, assim, cumprimento á ordem da Directoria do Expediente n. 6, de 22 de fevereiro de 1901.

N. 781 — Reclamando a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por telegramma datado de 6 do corrente, urgencia na remessa das estampilhas do sello adhesivo, cujo supprimento foi autorizado pela ordem desta directoria n. 752, de 5 deste, recommendo-vos providencias para que os alludidos valores sejam remettidos com a maior brevidade possivel.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia:

N. 43 — Não tendo tido entrada nesta repartição, até a presente data, a amostra da bebida que motivou o processo instaurado contra as firmas *A. Azevedo & Comp.*, *José de Oliveira Costa e Teixeira & Comp.*, a que se refere o vosso officio n. 45, de 21 de setembro ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser a mesma amostra remettida quanto antes, afim de que se possa dar solução ao alludido processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Ceará:

N. 12—Em resposta ao vosso telegramma, datado de 2 do corrente, em que consultaes si os escripturarios dessa repartição podem requerer exame de guarda-mór, cumpre-me declarar-vos que o assumpto é de competencia da Directoria do Expediente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 44—Tendo sido pela ordem desta directoria n. 3, de 16 de janeiro de 1908, requisitada dessa delegacia a remessa da nota de importação n. 20.987, relativa á « tinta preparada a oleo », despachada na Alfandega desse Estado pela firma *Wilson, Sons & Comp.*, e sendo enviada, com o vosso officio n. 3, de 16 de fevereiro do mesmo anno, uma nota, com o mesmo numero,

porém referente a « barras de ferro simples e barra de ferro galvanizada », convém que providências no sentido de ser desfeita essa divergência, e ao mesmo tempo informeis si o recurso de Wilson, Sons & Comp., de que trata o vosso citado officio e a que se reporta a mencionada ordem, pende da solução do Thesouro.

— Sr. escrevão servindo do collector interno em Vassouras:

N. 14 — Determino-vos que faças entrega dessa collectoria, mediante as formalidades legais, ao collector effectivo Manoel

Francisco Bernardo Junior, que, em virtude do despacho do Sr. ministro, exarado em uma petição de 17 de setembro proximo findo, e tá autorizado a reassumir o exercicio de seu cargo.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 21 — Transmitto-vos o requerimento de Durisch & Comp., datado do 28 de setembro proximo passado, reclamando contra a turbacão do uso e gozo da couca arrendada por Francisco Agrico a, afim de que presteis as necessarias informacões a esta directoria.

Luiz de Araujo Rebello. — Officio-se nos termos do parecer.

Joaquim dos Santos Guimarães. — Transfira-se.

Francisco Fagundes Fonseca. — Entregue-se mediante recibo.

Nicollio Carvalho. — Averbese a mudança.

Manoel de Araujo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$. minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO. PARA PRODUTOS ESTRANGEIROS NO MEZ DE SETEMBRO DE 1909.

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de agosto...	100.516.515	44.560.933\$570
Recebidas durante o mez de setembro	14.665.700	866.133\$000
	175.182.215	45.427.066\$570
Entregues durante o mesmo periodo setembro...	14.850.024	684.251\$950
Saldo que passa para o mez de outubro.....	160.332.191	44.742.814\$620

Secção Central da Casa da Moeda, 9 de outubro de 1909. — O 4º escripturario, Gilberto Martinho de Moraes. Visto. — R. Lago, contador.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente :

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar para os devidos fins, cópias dos decretos de 7 do corrente, promovendo e graduando no corpo da Armada os officiaes constantes dos citados decretos.

Foi nomeado o 1º tenente Edgard Hecksher para exercer o cargo de ajudante de ordens do superintendente de Navegação.

— Por outras de 9 do corrente :

Foram concedidos :

Ao 1º tenente engenheiro machinista, Diogoberto Buen Paes Leme, em vista do parecer da Junta Medica e na forma da lei, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Ao capitão de fragata Joaquim Francisco Corrêa Leal, em vista do parecer da Junta Medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro

Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Industria:

N. 4.336 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para ser tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento em que o escrevente do extinto commissariado geral da Armada, Octavio Durães Teixeira, actualmente servindo no deposito naval do Rio de Janeiro, pede o seu aproveitamento no ministerio a vosso cargo.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 9 DE OUTUBRO DE 1909

Debito

Caixa:			
Bilhetes a emittir.....		77.629:380\$00	
Moeda subsidiaria.....		9.050\$672	77.638:430:672
Caixa, ouro:			
Em depósito: £.....	5.880.527-0-0	94.688:432\$000	
» » Francos.....	10.227.481	6.504:091:683	
» » Marcos.....	2.534.970	1.900:231:557	
» » Ouro nacional.....	190:710\$000	343.278.000	
» » Dollars.....	3.120.785	10.285:492:759	
» » Réis fortes.....	5.010	17.805	
» » Pesos argentinos....	3.555	11:303\$877	
» » Liras.....	1.300	826\$718	
» » Pesetas.....	165	104\$9.9	113.223:779\$323
			190.862:210\$000
Emissão:			
Bilhetes emittidos.....		156.836:280\$000	
» resgatados dilacerados....	3.733:430\$000		
» resgatados.....	39.918:020\$000	43.681:450\$000	
Em circulação.....			113.214:830\$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre.....			77.629:380\$000
Thesouro Federal:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			190.862:210\$000

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1909 — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, chefe da contabilidade, interino. — Emilio Chmilor, fiel, pelo thesoureiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1909

Duarte & Rodrigues. — Entregue-se mediante recibo.

J. Alves de Souza & Comp. — Pague o imposto em debito.

Amazon Steam Navigation Company Limited. — Em face da informação, reduza-se o valor locativo a 1:680\$000.

J. Alves de Souza & Comp. — Em face do parecer, archive-se.

Heitor Pinto da Silva. — A' Sub-directoria.

Amelia Azevedo de Moraes Jardim. — Transfira-se.

Alvaro Moraes — Satisfaca a exigencia.

J. Vasques & Comp. — Pague o debito accusado.

Azevedo Silva. — Transfira-se.

Emprego de Construções Civis. — De pleno accordo com a Sub-directoria. Elimine-se a penna de agua lançada para 1909 e 1910.

Antonio de Oliveira. — Officio-se nos termos pr postos.

Araujo & Comp. — Pague-se o imposto em debito.

Theodor Wille & Comp. — De-se a baixa.

Fernandes. Moreira & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 4:800\$000.

Manoel da Silva Pinho. — Feita a rectificação de que trata a informação, transfira-se.

Horacio Augusto de Sá Barreto e outros.

— Satisfacam a exigencia.

Roberto Paschoal. — Item.

Francisco Dutra do Souto Junior. — Satisfaca a exigencia.

José de Jesus Mario de Souza. — Transfira-se.

Carlota Gama. — A' Sub-directoria.

João Joaquim Dias. — Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Horacio Augusto de Sá Barreto e outros. — Transfira-se.

Andrade Lima & Comp. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a quantia de 3:600\$100.

M. P. Rosado. — Idem, idem a 2:400\$000.

Luiz Dias Amado & Comp. — Concedo mais oito dias.

Alfredo Lopes Sexta. — Entregue-se mediante recibo.

Dia 9

Santos & Marques — A' Sub-directoria.

Adolpho Acosta. — Satisfaca a exigencia.

João José Borges. — Transfira-se.

João Loureiro da Cruz. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

E. Almeida. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Francisco Luiz da Costa. — Transfira-se.

Joaquim de Souza Ba tos. — Transfira-se.

Pinto Ferreira & Almeida. — Transfira-se.

Arabella Ferreira Pinto. — Pague o imposto em debito.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 4.337 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de nascimento de uma criança do sexo feminino, occorrido a bordo do paquete nacional *Alagôas*, em viagem da Tutoya para o Maranhão, no dia 4 do setembro ultimo.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 4.338 — Em resposta a vosso officio n. 149 de 7 de agosto ultimo, passo ás vossas mãos o processo de aforamento de terrenos de accrescidos de marinha, á Praia do Retiro Saudoso n. 13, requerido por Francisco Sampaio Vieira & Irmãos, acompanhado da cópia da informação prestada pela Inspectoria do Portos e Costas.

— Sr. director geral de expediente da Marinha:

N. 4.339 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, confirmando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 610, de 7 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 3.º officio al dessa directoria, Roldolpho Graça, para os effectos de sua futura aposentadoria e vitaliciedade, o periodo de dous annos, sete mezes e 23 dias, em que cursou, como alumno militar, a Escola Naval.

— Sr. Inspector de Saúde Naval:

N. 4.340 — Tendo resolvido dispensar da função de interno gratuito do hospital de 2.ª classe de Copacabana, conforme pedido, Luiz Vicente Figueira de Mello, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. Inspector de Marinha:

N. 4.341 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 605, de 7 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos, para os effectos de sua reforma, o periodo de 11 mezes e 15 dias em que o mesmo official cursou, com aproveitamento, o extinto Externato de Marinha, de accordo com a lei n. 2.042, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. Inspector de Marinha:

N. 4.342 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 606, de 7 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos, para os effectos de sua reforma, o periodo total de 10 mezes e 26 dias em que o dito official cursou, com aproveitamento, o extinto Externato de Marinha, de accordo com a lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1903.

Requerimento despachado

Arthur Candido Pereira Bacellar. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Add'lamento do expediente do dia 9 de setembro de 1903

Ministerio da Guerra—N. 49 A— Rio de Janeiro, 9 do setembro de 1903.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tendo o 1.º tenente José Ignacio da Cunha Rasgado, por haver sido aggregado á arma de infantaria sem vencer antiguidade, como se tivesse tido transferencia, de accordo com o estabelecido no art. 6.º da lei n. 1.143 de 11 de setembro de 1861, em vista da resolução de 13, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 2 de julho de 1900, pedindo de no-o, reconsideração desse acto, o Sr. Presidente da Republica resolveu, em 2 do corrente, conformar-se com

o parecer do mesmo tribunal, exarado em consulta de 16 do mez findo, assim determinando que o reclamante reverta da dita arma para a de artilharia, indo occupar na escala o logar que lhe competir.

Saude e fraternidade.—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Consulta a que se refere o visto supra

Sr. Presidente da Republica—Com o aviso n. 50, de 7 de agosto do corrente, o Ministerio da Guerra re netteu, por vossa ordem, a este Tribunal para consultar, o requerimento em que o 1.º tenente de infantaria José Ignacio da Cunha Rasgado pede reconsideração do despacho, que indeferiu o requerimento em que solicitou reversão para a arma de artilharia.

Nem a 4.ª secção, nem o chefe do Estado Ma or prestam informações sobre o requerimento da presente a este Tribunal; sobre o que veio em dezembro de 1907, aquella secção disse o seguinte:

« Em seu incluso requerimento o 1.º tenente aggregado á arma de infantaria José Ignacio da Cunha Rasgado, servindo no 1.º batalhão, pede sua volta para a arma de artilharia, declarando não se conformar com sua actual situação, resultante da Resolução Presidencial de 13 de julho de 1901, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 2 do mesmo mez e anno; bem como pede a sua collocação no Almanack entre os 1.ºs tenentes de artilharia, no logar que lhe compete; e isso pelas razões abaixo:

« Sendo 2.º tenente de artilharia, revertido ao Exército em 16 de novembro de 1897, por effecto da lei de amnistia de 21 de outubro de 1895, ap'os um estagio de dous annos em um quadro de reserva especial, creado por uma restricção da lei de amnistia, e vendo-se privado das vantagens proligalizadas aos alumnos das escolas militares, nos decretos ns. 203, 220 e 263, respectivamente, de 23 de setembro, 14 de novembro e 20 de dezembro de 1894, encontrou embraços para ascender ao posto superior da arma a que pertencia, visto não ter sido considerado como approvado nos exames das materias, que constituíam o curso de artilharia, pelo regulamento de 1889; que, nestas condições, considerando que na arma de infantaria era muito pequeno o numero de 2.ºs tenentes, habilitados com o respectivo curso, pediu transferencia para esta, de accordo com a 2.ª parte do art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851, isto é, sem perda de antiguidade;

que, tendo seu requerimento transitado pelos annos competentes, foi favoravelmente despachado a 5 de fevereiro de 1898;

que, em virtude de sua transferencia, foi collocado na arma de infantaria entre seus pares, no logar que lhe competia com sua antiguidade absoluta, sem que, durante um anno, houvesse qualquer reclamação a respeito, o que só começou a apparecer nas proximidades de sua promoção ao posto de 1.º tenente;

que, após a sua promoção a este posto, foi, em virtude da Resolução Presidencial de 13 de julho de 1900 mandado ficar aggregado sem vencer antiguidade, sendo declarado que a sua transferencia deixa de ser considerada nas condições do art. 6.º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, isto é, sendo collocado na arma, para que foi transferido, como o ultimo dos 2.ºs tenentes para os effectos da promoção;

allega ainda que o motivo, que o obrigou a pedir transferencia, nos termos do art. 25 do decreto de 31 de março de 1851, foi o facto de não lhe ter sido extensivo o favor concedido pelos decretos ns. 203, 220 e 263 de 1894, pelos quaes foram considerados approvados, nas disciplinas do anno lectivo 1893, todos os alumnos das diversas escolas

militares que, nas datas em que foram mandadas fechar, já tinham mélias obtidas em exames parciaes, porquanto achava-se impedido pelos termos da amnistia restricta de 1895;

que, tendo a lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, mandado ficar sem effecto as restricções impostas pela lei de amnistia de 1895, foram-lhe então extensivos os favores, de que tratam os decretos ns. 203, 220 e 263, de 1894, á sim referidos, ficando assim considerado com o curso de artilharia pelo regulamento de 1887, e isto quando já havia obtido ha mais de um anno, a sua transferencia, a qual deixaria de solicitar, si ao reverter ao serviço do Exército em 1897 fosse considerado com o curso acima referido.

O requerente, sendo alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, e havendo alli cursado em 1893 as aulas do 4.º anno da mesma escola, estudando as ultimas materias, que lhe faltavam para concluir o curso de artilharia pelo regulamento de 1887, deixou, com os outros seus colleras, de prestar os respectivos exames finais, visto ter sido a dita escola mandada fechar, no mez de outubro do mesmo anno, por ordem do Governo.

Considerado desertor por se ter envolvido nos movimentos revolucionarios, que assolaram aquelle Estado no anno de 1893, foi amnestiado pela lei de 21 de outubro de 1895, e depois dos dous annos passados na reserva imposta pela mesma lei, reverto ao serviço do Exército a 16 de novembro de 1897.

Era, então, 2.º tenente da arma de artilharia e possuia o curso de infantaria e cavallaria, não lhe tendo aproveitado o disposto nos decretos ns. 203, 220 e 263, de 1894, que lhe dariam direito ao curso de artilharia, em face das restricções impostas pela lei de amnistia acima.

Havendo requerido a sua transferencia para a arma de infantaria, sem perda de antiguidade, de accordo com a 2.ª parte do art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851, lhe foi esta concedida por decreto de 5 de fevereiro de 1898, sendo promovido ao posto de tenente, por estudos, a 19 de janeiro de 1900.

Reclamou, porém, o então 2.º tenente João Carlos Formil contra a transferencia do requerente e de outros da arma de artilharia, para a de infantaria, sem perda de antiguidade, visto que, estando elles habilitados com o curso de infantaria e cavallaria, e não impossibilitados de proseguir em seus estudos, essa transferencia só podia ser concedida de accordo com o art. 6.º da lei n. 1.143, de 1861, isto é, com perda de antiguidade.

Ouvido a respeito, o Supremo Tribunal Militar, deu este o seu parecer em 14 de maio, opinando pelo deferimento da pretensão do alferes Formil, com o que se conformou o Sr. Presidente da Republica e a Resolução de 1 de julho do mesmo anno (*ordem do dia n. 83, de 25 de julho de 1900*).

Egal parecer deu ainda o referido Tribunal em 2 de julho de 1900, ao requerimento do alferes Paulo Enilio da Silva Santos, parecer com que se conformou o Sr. Presidente da Republica em 13 de julho do mesmo anno (*ordem do dia n. 88, de 2 de agosto de 1900*); sendo então mandados aggregar sem exercer antiguidade, o requerente e os tenentes Aristides Olympio Simpaio, Manoel Leonel Coelho Borges e Vital da Silva Cardoso.

Pelo exposto pensa a secção que, si o requerente solicitou sua transferencia da arma de artilharia para a de infantaria, de accordo com a segunda parte do art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851, sem perda de antiguidade, e tal transferencia lhe foi concedida, conforme o pedido, seria de justiça que esta ficasse sem effecto. Vol-

tando elle á sua primitiva arma, desde que a resolução de 13 de julho de 1900, acima citada, o considerou posteriormente nos casos do art. 6º, da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861.

Assim pensando, cabe, entretanto, á secção declarar que, tendo sido o requerente mandado considerar aggregado em julho de 1900, só agora, pela primeira vez, faz sua reclamação a respeito.

Sobre o mesmo assumpto já reclamou por diversas vezes o 1º tenente aggregado Aristides Olympio de Sampaio, que se acha em idênticas circumstancias, sendo as ditas reclamações indeferidas pelo Ministerio da Guerra.

O marechal chefe do Estado Maior informa nestes termos :

«Informando a presente petição, cumprimento-me dizer que tendo o requerente sido transferido da arma de artilharia para a de infantaria, por decreto de 5 de fevereiro de 1898, sem perda de antiguidade, reclamaram, tempos depois, contra essa transferência diversos officiaes.

A Resolução Presidencial de 1 de junho de 1900, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, determinou que o requerente, não estando impossibilitado de proseguir em seus estudos, só poderia ter sido transferido de accordo com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, e assim passou a ser considerada a transferência do requerente.

Desde, porém, que a clausula da transferência—sem perda de antiguidade—consignada no decreto de 5 de fevereiro acima referido, foi annullada, o requerente não podia permanecer na arma de infantaria, sem declaração de sua parte de aceitar a nova clausula — com perda de antiguidade.

Assim, me parece, dever o requerente voltar á arma de artilharia e ser collocado no lugar, que lhe cabe, como si nunca della houvesse sahido. E' esta a opinião desta chefia, salvo melhor juizo».

Este Tribunal, consultado em 30 de dezembro de 1907, sobre a pretensão, disse o seguinte :

José Ignacio da Cunha Rasgado, era 2º tenente de artilharia, alumno da Escola Militar de Porto Alegre, quando foi ella fechada em outubro de 1893, por ordem do Governo, e por isso deixou de prestar exames finais do anno, em que estava matriculado.

Pouco depois envolveu-se nos movimentos revolucionarios occorridos no Estado do Rio Grande do Sul e, tendo sido amnestiado pela lei de 21 de outubro de 1895, passou dous annos na reserva, conforme determinava essa lei, e reverteu ao serviço activo do Exército a 16 de novembro de 1897; não podendo aproveitar-lhe, á vista das restricções constantes da lei de amnistia, a disposição dos decretos legislativos ns. 206, 220 e 263 de 1894, mandando considerar como approvados os alumnos das escolas militares, que houvessem frequentado, com aproveitamento, as respectivas aulas até 6 de setembro de 1893, resolveu requerer sua transferência para a infantaria, sem perda de antiguidade, de accordo com a 2ª parte do art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851, e o Governo deferiu a petição, nesses termos, pelo decreto de 5 de fevereiro de 1898.

Contra essa transferência, e a de outros reclamou o alferes João Carlos Formil, allegando que os transferidos não estavam impossibilitados de concluir o curso de sua arma; e este Tribunal, tendo sido ouvido sobre a reclamação, foi de parecer que, «os officiaes mencionados pelo reclamante, si não estavam inhibidos de proseguir nos estudos, só poderiam ser transferidos para a

arma de infantaria, de accordo com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1961».

O Sr. Presidente da Republica se conformou com esse parecer a 1 de junho de 1900; mas nenhuma providencia foi tomada.

Outra reclamação appareceu, assignada esta pelo alferes Paulo Emilio da Silva Santos; foi de novo ouvido o Tribunal, e o Governo resolveu em 13 de julho de 1900 mandar considerar o requerente e seus companheiros, como transferidos nos termos do art. 6º, da lei n. 1.143, de 1861, e visto que haviam tido accesso ao posto immediato, mandou aggregar-os ao quadro de tenentes de infantaria, sem antiguidade, até lhes tocar promoção legalmente.

A transferência do requerente para a arma de infantaria, sem nenhum prejuizo, de accordo com o disposto na segunda parte do art. 25 do regulamento, approvado pelo decreto n. 772, de 1851, e a resolução de 29 outubro de 1881, não lhe podia ser concedida, mas, tambem, não lhe podia ser imposta como foi, nos termos do art. 6º da lei n. 1.143, de 1861.

O Governo só é autorizado a transferir de arma, officiaes no primeiro posto, na forma estabelecida na lei de 1861, precedendo requerimento.

E o requerente, nem consultado foi, si aceitava a transferência com perda de antiguidade.

Reconhecida a illegalidade de transferência realizada de accordo com o disposto no regulamento de 1851, annullado, consequentemente, o decreto pelo qual fôra concedida essa transferencia, o que se devia fazer era ordenar a reversão do requerente á arma de artilharia, para occupar o lugar, que lhe competisse, como si não tivesse tido a transferencia concedida pelo decreto de 5 de fevereiro de 1898.

E esse lugar era no quadro de 1º tenentes, porque então elle já estava habilitado com o curso de artilharia, em virtude do dispositivo dos decretos legislativos ns. 216, de 23 de setembro, e 220, de 14 de dezembro, e tinha maior antiguidade, que quasi todos os officiaes promovidos a esse posto, depois de promulgado o decreto n. 5.033, de 7 de dezembro de 1898.

Tão illegal foi a transferencia concedida ao requerente, sem perda de antiguidade, segundo o decreto n. 772, de 1851, como o que lhe foi imposto nos termos da lei n. 1.543, de 1861, com prejuizo em sua antiguidade.

Essa transferencia deve ser annullada, como foi aquella.

Por esses fundamentos o Supremo Tribunal Militar é do parecer que o requerente, José Ignacio da Cunha Rasgado, 1º tenente aggregado á arma de infantaria, reverta para a de artilharia, como effectivo, occupando na escala o lugar que lhe couber entre os promovidos a esse posto nesta arma, depois de promulgado o decreto Legislativo de 7 de dezembro de 1898, que manda supprimir, para todos os effectos, excepto no que respeita a vencimentos e a promoção effectiva já realisada, as restricções postas, por actos do Poder Legislativo e do Executivo, á amnistia concedida pela lei n. 310, de 21 de outubro de 1895.

O Sr. Presidente da Republica resolveu, em 7 de fevereiro de 1908, indeferir a reclamação do tenente José Ignacio da Cunha Rasgado, por ter sido ella apresentada muitos annos depois de ter passado a aggregado o reclamante. (*Diário Official* de 26 de fevereiro de 1908).

O Supremo Tribunal Militar considerando: que a reclamação, de que trata esta consulta, não está comprehendida no artigo 31 do regulamento de 31 de março de 1851, pois não se refere á preterição que o requerente haja soffrido em promoção;

que o 1º tenente de infantaria José Ignacio da Cunha Rasgado, não reclama como credor da Fazenda, pelo que não se lhe pôde applicar a prescripção quinquenal (*lei numero 1.939, de 1908*);

que sua reclamação é exclusivamente contra o acto do Governo, em virtude do qual foi transferido de arma, obrigatoriamente, em opposição a terminante dispositivo de lei; e com grave offensa ao seu direito, resultando enorme prejuizo em sua antiguidade de posto;

que para o fim, de serem annullados os actos e decisões da administração offensivos de direitos individuaes, é applicavel o prazo de 30 annos, da prescripção com munição, conforme a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (*Direito—Caderneta de maio ultimo, pag. 65*);

que já foi atendida um companheiro do requerente em condições idênticas ás suas;

Resolve, manter o parecer emitido em consulta de 30 de dezembro de 1907, e pensa, portanto, que merece deferimento o pedido de reconsideração do despacho supra transcripto.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909.—
C. Netto.—F. A. de Moura.—F. J. Teixeira Junior.—X. da Camara.—H. da Fonseca.—
Mendes de Moraes.

RESOLUÇÃO

Como parece.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1909.

NILO PEÇANHA.

Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Expediente de 29 de setembro de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Federal, das seguintes quantias:

De 925\$, ao major Miguel Gonçalves, tutor dos filhos do coronel Vicente Barreiros; e a Ernestina Robinson Leitão (aviso n. 626);
De 120\$, a Angelino Stamite & Irmão (aviso n. 627);

De 4:614\$329, a D. Amabilia da Luz Gomes (aviso n. 628).

—Ao chefe do Departamento da Guerra, concedendo troca de corpos entre si, conforme peliram, aos 2ºs tenentes Octavio de Paula Costa, do 1º regimento de cavallaria; e Mario Maciel, do esquadrao de trem da 1ª brigada.

—Ao chefe do Departamento da Administração:

Fixando em 2\$536 o valor da etapa e em 1\$318 o dos extraordinarios, para a guarnição de Amapi, durante o actual semestre.

Mandando:

Fornecer á garage Central, do Ministerio da Guerra, os artigos constantes dos dous pedidos, que se remetem;

Vender em concorrência publica não só o armamento velho, imprestavel e fôra de uso, como tambem a munição e outros artigos cuja materia prima não possa ser aproveitada nos estabelecimentos militares.

—Ao inspector permanente da 11ª região, approvando o contracto celebrado em 30 de agosto findo pela intendencia da mesma região, para o fornecimento, no actual semestre, de artigos de expediente, moveis, etc., sendo que, nas futuras remessas de contractos nas quaes não forem fixadas as quantidades dos respectivos artigos, se deverá indicar pelo menos em officio, a despesa provavel pela rubricas do Orçamento, para não se dar o caso da ser approvado o termo e, mais tarde, negado o credito por falta de verba.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1909.—Circular ás inspecções permanentes, Estado Maior, Departamento

da Guerra, da Administração, e Contabilidade da Guerra.

Sr. ... — Enquanto não for incorporado o primeiro contingente sorteado para o serviço militar, o art. 13 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio do anno findo, não será applicado quanto aos vencimentos de voluntarios e engrajados com interrupção por dous annos, devendo-se regular o abono de todos os vencimentos pelo art. 3.º da lei n. 1.919, de 8 de agosto de 1908, que fixa as forças de terra para o actual exercicio — o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade — Carlos Eugenio de A. Guimarães.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, pelindo providencias para que:

Seja distribuido a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 10:000\$, á conta do § 15, consignações 17ª e 29ª;

Seja paga ao Thesouro Federal a quantia de 2:383\$220, sendo: ao capitães Antonio Emilio Vaz Lobo, Pretextato Casado A. de Lima, Delfim Camara, José Moreira da Silva Menezes Junior e José Candido de Barros 181\$800 a cada um; aos tenentes Francisco da Costa Soares, José Carlos de Oliveira Maia, Candido de Araujo Vianna, Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior, Antonio Lopes Teixeira, Joaquim Antonio de Souza Martins e Luiz da Costa Firmo 129\$360 a cada um, e aos alferes Manoel Joaquim Cardoso, José Gaspar da Cunha Brito, Eduardo José Napoleão Villis, Albino José Pinheiro Filho e Francisco José Lemos Magalhães 110\$880 a cada um (aviso n. 630);

— Ao Chefe do Departamento da Guerra:

Mandando: Recolher aos corpos, a que pertencem, os maiores João Candido Domiciene Ferreira e José Cesar Marcondes de Brito;

Seguir para Manaus, na primeira oportunidade, servindo addido ao 19º grupo de artilharia, o segundo tenente Firmo Ribeiro Dutra que aguardará alli classificação;

Servir no 3º regimento de cavallaria, até que se dê uma vaga nesse corpo, o capitão de 7º regimento Daniel da Silva Pereira.

— Ao Chefe do Departamento da Administração, mandando fornecer á Garage Central os artigos constantes do pedido que se remette.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos, communicar lo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, em resposta ao seu officio de 22 do corrente, que estão comprehendidos na denominação de chefes de comissão, os commandantes de fortalezas e encarregados de embarque, os quaes não constam de relação dos funcionarios autorizados, pelo mesmo Sr. ministro da Guerra, a fazer uso official do telegrapho.

Expediente de 30 de setembro de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a expedição de ordens para que, pela estação fiscal de Santa Victoria do Palmar, no Rio Grande do Sul, seja cancelada a pensão mensal de 33\$ que é abonada ao alferes Raymundo Farias Vasques, o qual optou pelo soldo de voluntario da patria (aviso n. 629).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que nesta data se expede ordem, por telegramma, ao director da Fabrica de Polvora sem Fumaça para que facilite a visita á mesma fabrica dos officiaes, instructores e alumnos das Escolas de Artilharia e Defesa Submarina.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que:

Seja collocado, pela repartição geral dos telegraphos, um aparelho telephonico no

edificio do quartel-general do 8º inspecção em Nieheroy, em communicação com as repartições militares do Rio de Janeiro e fortaleza de Santa Cruz;

Seja permittido ao 2º sargento do 51º batalhão de caçadores, José Horacio, praticar em telegraphia na estação de S. João d'el Rei, sem prejuizo do serviço militar.

— Ao delegaço fiscal de Thesouro Federal, no Paraná, declarando que os officiaes reformados que exercem cargos privativos de militares percebem á conta da verba 11ª, classes inactivas do orçamento vigente, soldo e quotas de reforma, e á conta da verba 9ª soldos, etc. — etapa e gratificação de funcção.

— Ao chefe do Departamento da Guerra. Nomeando o 2º tenente Pedro Cordolino de Azevedo, auxiliar do serviço de equipagem de pontes, a cargo da 1ª brigada estratégica.

Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

1º tenente Felisberto do Amaral Peixoto, no 10º pelotão;

1º tenente João Torres Cruz, no 11º pelotão;

1º tenente Armando Baptista Jorge, no 8º pelotão;

1º tenente Ptolomeu de Assis Brazil, no 12º pelotão;

1º tenentes Leopoldo Linhares, Manoel Francisco da Silva Caldas, Elpidio de Lima Ferreira, Theodoro Viegas da Silva e Cesario Monteiro Autran, no 4º regimento de cavallaria;

2º tenentes effectivos Arthur Rodrigues Tito no 5º pelotão de estafetas; Augusto da Cunha Duque Estrada, no 6º; Justino Ribeiro Franco no 10º; Elio Souto, no 11º; Astorico de Queiroz, no 12º; Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos e Manoel Alexandrino Pereira da Cunha, no 7º regimento de cavallaria; Renato da Veiga Abreu, no 8º; e Manoel Maria de Castro Neves, no 9º também, de cavallaria;

2º tenentes excedentes Themistocles Cordeiro de Mello, no 5º; Agnelode Souza, no 6º; Sebastião Pinto Caldeira, no 7º; Valentim Benicio da Silva, no 8º; Arnaldo Ferreira Soares e Francisco Gil Castello Branco, no 11º; Elias Lopes Cardoso, no 14º, e Antonio da Silva Rocha, no 15º regimento de cavallaria.

Declaro-vos outrossim que são transferidos:

Primeiros tenentes, João Pereira Bessa, do 3º regimento de cavallaria para o 5º pelotão de estafetas, Manoel Pedreira Franco, do 12º regimento desta arma para o 7º pelotão de estafetas, e Arthur Oscar de Souza do 6º para o 4º regimento também de cavallaria;

Segundos tenentes effectivos, Epaminondas do Andrade Farra, do 1º pelotão de estafetas para o 7º pelotão, Francisco de Mello Rabello, do 13º regimento de cavallaria para o 8º pelotão, Raymundo Sampaio, do 11º para o 5º regimento também de cavallaria, Francisco Castro Pinheiro Bittencourt, do 12º regimento para o 8º, Honorio da Costa Maia, do 12º regimento para o 9º, Themistocles Paes de Souza Brazil, do 17º regimento para o 5º esquadrão de trem, Luiz Carlos de Moraes, do 3º pelotão de estafetas para o 7º regimento, José de Góes Artigas, do 4º pelotão de estafetas para o 5º regimento, Sabino Menna Barreto, do 4º para o 11º regimento, Thophilo Martins Cruz, do 11º regimento para o 4º e Francisco de Mello Moreira, do 13º regimento para o 9º pelotão de estafetas.

Additamento do dia 1 de outubro de 1909

Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que, ao auditor de guerra Dr. Mario Tiburecio Gomes Carneiro, nomeado auditor do gabinete do Ministerio da

Guerra, em portaria de 23 do mez findo, compete o vencimento a que se refere a observação da tabella que acompanhou o regulamento, approvado por decreto n. 7.558, de 23 do dito mez.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda, pelindo o pagamento de 1:570\$220 ao major do exercito José Moreira Guimarães (aviso n. 632).

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que é designado o aspirante a official Mario Barbedo para auxiliar o serviço da fabrica de cartuchos e artefactos de guerra, no gabinete de micro-photographia.

Permittido ao tenente-coronel Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara, ir a Porto Alegre, e ao 1º tenente João Evangelista de Souza Vianna ir a Pernambuco.

Ministerio da Guerra — N. 155 — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1909.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que, todos os corpos do exercito, devem fazer manobras de guarnição e as unidades de infantaria receber voluntarios de manobras, na forma do regulamento, para o alistamento e sorteio militares.

Essas manobras deverão realizar-se no corrente mez, com a duração de 21 dias para as forças desta Capital, e de 15 dias para as das outras regiões de inspecção permanente, cumprindo que em cada guarnição o commandante marque desde já o dia do seu inicio.

Outrossim, vos declaro que é permittido aos que se alistarem como voluntarios especiaes tomarem parte nas referidas manobras, transformando a praça para o voluntariado de manobras, si, previamente, se mostrarem habilitados no exame de que trata o § 2º do art. 65 do mencionado regulamento.

Saude e fraternidade. — Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Requerimentos despachados

Octaviano Janson Pereira, 1º tenente, pedindo despacho com relação ao requerimento em que solicitou melhor collocação no almanak do Ministerio da Guerra. — Junte sua fé de officio.

Arthur Alvares de Azevedo, alferes honorario, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Seja inspecionado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 8 de outubro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 505-9-5, ou 8:079\$117 ao cambio de 15 1/64, a Theodor Wille & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 2.300);

De frs. 57.281-79, ou 36:431\$218 ao cambio de 633 réis por franco, a Henstschel & Gaffrée, idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.301).

Requerimento despachado

Manoel Vieira Macedo, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de 194\$383, vencimentos de exercicios findos. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, a quem já foi requisitado o pagamento.

Directoria Goral de Obras e Viação

Por portaria de 8 do corrente, foi promovido, por merecimento, a chefe de secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro o 1º official da Directoria Goral dos Correios Ernesto Lirio de Siqueira, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de igual data foram promovidos na Directoria Goral dos Correios:

A 1º official, por merecimento, o 2º official Domingos de Castro Lopes;

A 2º official, por antiguidade, o 3º official Alexandre Eugenio de Andrade Camisão;

A 3º official, o amanuense bacharel Icaro Dilermando da Silveira Junior; com os vencimentos que lhes competirem.

— Por portaria de 9 do corrente foram concedidos 90 dias de licença com ordenado, de accordo com o decreto n. 4.434, de 7 de março de 1870, a contar de 2 de agosto ultimo, ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Olavo do Egypto Rosa, para tratar de sua saúde.

Expediente de 9 de outubro de 1909

Declarou-se ao engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro ter este ministerio indeferido o requerimento da *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo para lhe ser pago o transporte de tijolo pelo preço n. 66 do capitulo IV da tabella annexa ás condições geraes do contracto de 19 de junho de 1905.

Requerimento despachado

Companhia Viação Ferrea Sapucahy, solicitando abatimento de 5 % para transporte de materiaes e mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido, de accordo com o despacho de 7 de agosto ultimo, publicado no *Diário Official* do mesmo mez.

Solicitou ao Lloyd Brasileiro providencia, por telegramma, no sentido de ter passagem de 1ª classe, de Maceió para Marnão, o engenheiro Francisco Marcondes Pereira, fiscal das obras do porto de Mandão.

— Declarou-se:

Ao engenheiro Luiz de Souza Mattos nenhum motivo constar, na Secretaria de Estado, que determinasse a sua remoção de chefe da comissão fiscal das obras do porto da Bahia para o que ora exerce no porto do Pará, cargo aquelle em que, como em comissões anteriores, sempre se houve com todo o criterio, zelo e competencia no seu desempenho;

A comissão fiscal das obras do porto do Pará que, tendo sido approvada, por decreto n. 7.576, de 30 de setembro ultimo, com as modificações propostas pela mesma comissão, a substituição dos planos e orçamentos dos armazens, a cujo typo se refere o decreto n. 6.363, de 7 de fevereiro de 1907, fica acceito, pelos motivos expostos, o projecto do primeiro daquelles armazens, tal como se acha construido pela referida companhia.

— Padiu-se:

Ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro parecer sobre o projecto do engenheiro Alcino José Chavantes, de uma estrada de ferro ligando as cidades de Therezopolis e Petropolis;

Ao procurador da Republica, na secção do Districto Federal, propuzesse no juizo competente uma acção, pela qual seja compelido o proprietario do immovel n. 56 da ladeira do Seminario, a desocupar o terreno con tíguo, pertencente, como proprio nacional,

Inspecção Geral das Obras Publicas, que alli mantem um guarda do reservatorio do Morro do Castello.

Gabinete do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1909.

Communico-vos, em solução ao vosso officio de hoje datado, que resolvi approvar o programma para os trabalhos do Congresso de Vias de Transporte, e a providencia que propuzestes, no sentido de ser transferida, de 6 a 12 de dezembro proximo futuro, a reunião do mesmo congresso.

Reitero-vos os protestos de minha mui distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Sr. Dr. Aarão Reis, presidente da comissão executiva do Congresso de Vias de Transporte.

Requerimento despachado

Genes Napoleão Gomes pedindo ser nomeado despachante deste Ministerio. — Indeferido.

Congresso de Vias de Transporte no Brazil**PROGRAMMA****CAPITULO I****Objecto e organização**

Art. 1.º O Congresso das Vias de Transporte no Brazil, que deverá funcionar na cidade do Rio de Janeiro de 6 a 12 de dezembro de 1909, sob os auspícios do Governo Federal, terá por objecto estudar e indicar as medidas que possam concorrer para melhorar a economia e o funcionamento dos serviços da viação publica nacional em suas relações com a lavoura, o commercio e a industria.

Art. 2.º Para esse fim deverão contribuir:

a) as monographias que forem apresentadas até 25 de novembro de 1909;

b) as informações, relatorios e reclamações que forem ministrados pelos interessados até a mesma data;

c) as discussões oraes durante as sessões;

d) os pareceres que forem formulados pelos membros designados durante as sessões, concretizando, em indicações claras e resumidas, as resoluções que devam ser votadas;

e) a publicação das actas das sessões e do archivo dos trabalhos.

Art. 3.º Constituirão o Congresso e tomarão parte em seus trabalhos:

a) os representantes das empresas de viação no Brazil que attenderem aos convites que lhes forem endereçados;

b) os representantes das associações technicas, industrias e financeiras que, em virtude de convites recebidos, quizerem concorrer com suas luzes para os resultados praticos que o Governo visa obter;

c) as pessoas que, por sua competencia nos assumptos a debater, mereçam a distincção de ser convidadas;

d) os interessados que, patriotica e expositivamente, peçam ser inscriptos, desde que tal inscripção seja acceita.

Art. 4.º Todos os trabalhos preliminares, para a organização e installação do congresso, ficarão a cargo da comissão executiva, para esse fim nomeada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, qual é composta dos Srs. Dr. Aarão Reis, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, presidente; Dr. Manoel Buarque de Macedo, Dr. Gabriel Osorio de Almeida, Dr. Adolpho Augusto Pinto, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, representando o Centro Industrial; Dr. Alcino José Chavantes, representando o Club de Engenharia; e Dr. Victorino de Paula Ramos, representando a Associação Commercial do Rio de Janeiro.

CAPITULO II**Ordem dos trabalhos**

Art. 5.º Com a possível antecedencia, a comissão executiva designará e convidará os membros do congresso, incumbidos de relatar os varios assumptos sobre que versarão os trabalhos, aos quaes caberá iniciar as respectivas discussões.

Art. 6.º De 20 de novembro a 5 de dezembro deverá a comissão executiva reunir-se diariamente para:

a) tomar conhecimento das monographias que forem apresentadas;

b) organizar o regimento interno dos trabalhos do congresso;

c) escolher o local para as sessões e providenciar para que essas possam realizar-se convenientemente;

d) nomear as comissões de recepção e quaesquer outras que sejam necessarias;

e) providenciar para a impressão urgente, e conveniente distribuição das informações e reclamações a que se refere a letra b do art. 2º.

CAPITULO III**Programma para os trabalhos**

Art. 7.º Os trabalhos do congresso versarão sobre os seguintes assumptos:

1.º Modificações a estabelecer e novas medidas a adoptar, tendo por fim melhorar o regimen vigente das tarifas de transporte nas estradas de ferro.

2.º Modificações a estabelecer e novas medidas a adoptar, tendo por fim melhorar o regimen vigente das tarifas de transporte, nas vias maritimas e fluvias.

3.º Necessidade e meios praticos de uniformizar, quanto possível, a nomenclatura das mercadorias, as bases geraes para a classificação tariffaria e as condições regulamentares dos transportes, nas estradas de ferro.

4.º Organização de quadros uniformes para a representação estatística dos serviços ferro-viarios em todos os seus elementos e dos respectivos resultados. Modelos geraes a adoptar.

5.º Trafego e percurso mutuos nas vias ferreas. Condições geraes em que devem ser estabelecidos e mantidos. Facilidades para os expedidores e garantias para as empresas de transporte.

6.º Trafego mutuo nas vias de transporte terrestres, maritimas e fluvias, comprehendido o caso das terrestres situadas entre maritimas ou fluvias e vice-versa. Condições geraes em que convenha ser estabelecido e desenvolvido.

7.º Exame critico dos systemas tributarios federal e estaduais nas varias taxas e disposições que affectam o serviço das vias de transporte. Modificações necessarias.

8.º Influencia, sobre a vida economica das empresas nacionaes do transporte maritimo e fluvial, dos impostos interestaduais e municipaes, dos convenios sobre fretes e rebates e da applicação dos regulamentos vigentes aduaneiros, sanitarios, postaes e de capitancias.

9.º Conveniencia de adoptarem as estradas de ferro federacs, além da escripturação official de accordo com as prescripções do Thesouro Federal, outro propriamente mercantil, discriminando convenientemente as despesas do custeio e de capital.

10.º Estudo do consumo da lenha como combustivel nas vias de transporte e do emprego de dormentes de madeira nas estradas de ferro, sob o duplo ponto de vista da economia do serviço das empresas e do regimen florestal do paiz.

11.º Medidas que poderão as empresas de transporte promover ou auxiliar para activar o desenvolvimento economico das zonas marginaes.

Art. 8.º Além destes assumptos, outros poderá o Congresso discutir, havendo tempo e assim sendo deliberado por maioria dos membros presentes.

CAPITULO IV

Disposições geraes

Art. 9.º Encerrado o Congresso e terminados os trabalhos a elle referentes, a Comissão Executiva prestará contas de sua gestão ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por meio de minucioso relatório devidamente documentado.

Art. 10. Servirá como secretario geral da Comissão Executiva o Dr. Alcino José Chavantes.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria do expediente

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1909

João Alves da Silva Porto pedindo certidão.—Compareça na 2.ª secção desta Diretoria.

João Gomes Pereira, cabineiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo ser aproveitado em um emprego no Posto Zootecnico Central.—No Posto Zootecnico só ha lugar de trabalhador de turmas, isto é, salario diario.

Landelino de Paula Machado, pedindo um lugar de ajudante de veterinario.—Dirija-se ao veterinario deste ministerio, que, se precisar dos seus serviços, poderá aproveitá-lo, pagando-o a salario não excedente de \$4000.

F. Briguiet & Comp., livreiros editores, pedindo seja feita a aquisição, por parte deste ministerio, de alguns exemplares do «Atlas do Brasil», do Barão Homem de Mello e do Dr. Francisco Homem de Mello.—Compareçam na Directoria Geral para o necessario accordo prévio.

Hans Eltze e Francisco Guilhermede Aloë, pedindo privilegio para a sua invenção de «um novo agglutinante, destinado a macadamização e asphalimento de estradas, ruas, etc.».—Compareçam na 1.ª secção desta Directoria afim de receber guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 8 de outubro de 1909

PRESENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA
Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro, Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatou pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 163, de 2 de setembro ultimo, com a cópia do decreto n. 7.521, de 23 de agosto anterior, abrindo o credito de 250.000\$, para occorrer ás despesas do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité;

N. 186, de 23, remetendo cópia do decreto n. 7.565, de 23, que abre o credito de 1.000.000\$, para a execução das medidas contra os efeitos da secca nos Estados do Norte;

N. 188, de 30, transmittindo, por cópia, o decreto n. 7.552, de 16, abrindo o credito de 23.303\$325, supplementar á verba 1.ª, para occorrer á despesa com o augmento de ven-

cimentos aos funcionarios da Secretaria de Estado do Ministerio.

O Tribunal resolveu registrar os creditos. Ns. 2.205, 2.208 e 2.194, de 27, sobre a concessão dos creditos:

De 300\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para despeza de consignação—Condução e ma as por contracto ou administração, etc., da verba 3.ª, titulo «Serviço postal em geral»;

De 250\$000 á no Estado de Minas Geraes, idem da consignação—Ajudas de custo e passagens—, idem idem;

De 30.000\$ á no Estado no Amazonas, idem da verba 14.ª.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3, de 30 do mez passado, communicando haver, concedido ao contractante da construção de 50 casas no nucleo colonial «Albuquerque Lins», no Estado de S. Paulo, Manoel Lopes da Silva, prorrogação do prazo, por mais 60 dias, para terminação das obras de que trata o respectivo contracto.—O Tribunal determinou que se faça a necessaria annotação no registre do contracto.

N. 46, de 20, com a cópia do decreto n. 7.557, de 16, que abre o credito especial de 22.088\$018, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos concedido aos funcionarios da Secretaria de Estado do Ministerio pelo decreto n. 7.540, de 21 de setembro citado e solicitando a distribuição do dito credito ao Thesouro Federal.—O Tribunal ordenou o registro do credito e da respectiva distribuição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

N. 3.014, de 19 de julho ultimo, pedindo que, pela consignação—Para os officiaes e praças que se reformarem—da verba 15.ª, seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba o credito de 490\$, para pagamento do soldo que compete á praça reformada da Força Policial do Districto Federal Justino Gomes dos Santos, de 1 de maio a 31 de agosto deste anno.—O Tribunal determinou que se faça a annullação da citada quantia no credito distribuido ao Thesouro Federal para o mesmo pagamento.

N. 3.620, de 6 de setembro findo, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares, no total de 5.477.072\$137, ás verbas 13.ª, 15.ª e 18.ª do actual orçamento, para o pagamento de despesas com o pessoal das ditat verbas.—O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Ns. 3.629 e 3.777, de 6 e 17, requisitando o pagamento dos soldos mensaes de 60\$ ao anseçada da Força Policial, Antonio Gomes da Silva, e de 69\$ ao cabo de esquadra da mesma Força João dos Santos Pereira, reformados o primeiro em 2 do mesmo mez e o segundo com o soldo e posto de 2.º sargento, em 16.—O Tribunal deu registro ás importancias de 238\$ e 241\$500, como creditos distribuidos ao Thesouro Federal.

Ns. 3.707, e 3.801, de 13 e 20, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 3.775\$000 e 7.125\$000, para pagamentos de ajudas de custo de 1891, 1892 e 1893 e subsidios de 1891, 1892 e 1893, que deixou de receber o Deputado pelo Rio Grande do Sul Joaquim Francisco de Assis Brazil; e de vencimentos da mesma natureza, a que fizeram jus em 1891 os membros do Congresso Nacional Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, Alexandre Cassiano do Nascimento, João Baptista de Sampaio Ferraz, Braz Carneiro Nogueira da Gama e Gil Diniz Goulart, na razão de 1:425\$000 a cada um;

Ns. 3.818 e 3.760, de 14 e 16, consultando acerca da abertura dos creditos especiaes de 2.250\$000 e 300\$, para pagamento de subsi-

dios que deixaram de receber os Senadores Federaes Hercilio Pedro da Luz, em 1900 e Joaquim Ferreira Chaves em 1902;

N. 3.821, de 22, consultando relativamente á abertura do credito de 2.400\$000, para attender ao pagamento de subsídios vencidos em 1891 pelo desembargador Cassiano Candido Tavares Bastos, como Senador por Alagoas;

Ns. 3.835, 3.856 e 3.890, de 23, 25 e 28, consultando si podem ser legalmente abertos os creditos de 10.225\$, para pagamento de ajudas de custo de 1890 a 1892 e subsidios de 1890 e 1891, que deixou de receber o Dr. Francisco Rangel Pestana, de 600\$, de ajudas de custo não recebidas em 1902 por José Marcellino da Rosa e Silva, e de 5.700\$, de subsidios, á razão de 1:425\$ a cada um, que em 1901 deixaram de receber José Mariano Carneiro da Cunha, Raymundo Carneiro de Souza Bandeira, Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas e Francisco Alves Bueno de Paiva, na qualidade de representantes do Congresso Nacional por diversos Estados;

Ns. 3.854 e 3.834, de 24 e 27, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 5.700\$ e 7.125\$ para pagamento, á razão de 1:425\$, a cada um, aos representantes do Congresso Nacional: Alfredo Ernesto Jacques Ourique, Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras, Antonio Alves Pereira de Lya e Luiz Carlos Fróes da Cruz e a Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, Domingos da Silva Porto, Constantino Luiz Pallete, Americo Gomes Ribeiro da Luz e Polycarpo Rodrigues Viotti, de subsidios que deixaram de receber em 1891.

O Tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, quanto ao pagamento de subsidios, por julgar indispensavel o reconhecimento do direito creditorio dos alludidos membros do Congresso pela Mesa da Camara competente.

N. 3.723, de 15, pedindo que no Thesouro Federal se a entregue ao director da Secretaria do Senado Federal Dr. Francisco de Sales Belfort Vieira a quantia de 24.536\$876, para despesas de que trata o credito supplementar, aberto pelo decreto n. 7.529, de 2 do dito mez de setembro.—O Tribunal mandou registrar a referida importancia como credito distribuido ao Thesouro.

Ns. 3.753, 3.831 e 3.888, de 27 e 28, attinentes á concessão dos creditos:

De 640.250\$ ao Thesouro Federal para despesas das verbas 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª, a que se referem os decretos ns. 7.544 e 7.545, de 16 do dito mez de setembro;

De 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas e igual importancia á no Estado da Parahyba, idem da verba 35.ª.

O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N. 3.865, de 25, solicitando o pagamento, á conta da verba 11.ª, da quantia de 98\$, proveniente de encadernações feitas na Casa de Detenção, em agosto ultimo, para o gabinete de consultor geral da Republica.—O Tribunal autorizou o respectivo registro. Foi voto vencido a do Sr. Dr. Presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão do 14 de agosto de 1908, quanto á despeza da mesma natureza a que se referiu o aviso n. 3.535, de 2 de julho anterior.

Ns. 3.926, 3.927, 3.928 e 3.930, de 30, com as cópias dos decretos ns. 7.473, 7.572, 7.571, 2.109 e 7.571, da mesma data, relativos á abertura dos creditos de 2.075\$, 13.850\$, e 4.275\$, especiaes, para pagamento das ajudas de custo de 1902, e subsidios de 1891, que deixou de receber o deputado federal Francisco Victor da Fonseca e Silva, de ajudas de custo de 1891 e subsidios de 1891 e 1892, que competem ao deputado Francisco Honorio Ferreira Brandão, e de subsidios vencidos em 1891, na razão de

2.425\$ aos deputados João Severiano da Fonseca, Hermes, Joaquin Leonel de Rezende Filho e Alvaro Augusto de Andrade Botelho; e de 50.000\$, suplementar á verba «Eventuais» do art. 2.º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908;

N. 4.044, de 7 do corrente, transmittindo, por cópia, o decreto n. 7.584, de igual data, abrindo o credito especial de 12.825\$, destinado ao pagamento aos representantes ao Congresso Nacional Quintino Bocayuva, José Gomes Pinheiro Machado, José Lopes da Silva, Trovão, Joaquim Xavier Guimarães, Natal, Bellarmine Carneiro, João Luiz de Campos, Antonio Gonçalves Chaves, Manoel Fulgencio Alves Pereira e Antonio Dutra Nicácio, de subsídios vencidos em 1891, na razão de 1.425\$ a cada um.

O Tribunal fez registrar os creditos.

N. 3.959, de 2, consultando acerca da abertura dos creditos, no total de 649.250\$, suplementares ás verbas 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª, destinadas ás despesas com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 2 de novembro proximo vindouro.—O Tribunal deliberou responder affirmativamente á consulta.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Avisos:

Sem numero, de 23 de setembro proximo findo, consultando sobre a abertura do credito de 34.700\$, para occorrer ao pagamento do premio a que tem direito a Companhia Cantareira, por ter construido em seus estaleiros uma barca denominada «Martim Alfonso».—O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

N. 73, de 2 de outubro do corrente, remettendo o decreto n. 7.570, de 30 do mez findo, abrindo o credito especial de 15.000\$, ouro, para subsidiar a comissão académica incumbida de representar a mocidade brasileira em Montevideo;

N. 79, de 4, com o decreto n. 7.568, de 30 de setembro proximo passado, que abre o credito extraordinario de 157.443\$193, para pagamento de dividas de exercicios findos relacionadas.

O Tribunal ordenou o registro dos creditos. Processos de distribuição dos creditos:

De 20\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 32ª; De 280\$573 á no Estado do Espirito Santo, de 2.254\$404 á no Estado da Bahia e de 100\$, 115\$440 e 337\$444 á no do Maranhão, idem da verba 38ª;

De 1.472\$45 á Recebedoria do Rio de Janeiro, idem da verba 18ª;

De 1.199\$196 ao Thesouro Federal, idem da verba 17ª;

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processo relativo á annullação da quantia de 20.000\$ no credito distribuido ao Thesouro Federal para attender a despesas da verba 38ª.—O Tribunal autorizou a annullação de que se trata.

Processos de concessão:

De montepio civil:

Ao menor Gabriel José Pitombo, filho do finado ex-aporador aposentado do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia; Leopoldino José Pitombo, na importancia annual de 636\$666;

A D. Margarida Deolinda dos Santos Dias, irmã viuva do fallecido 2º escriptuario aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, João José Pinheiro Junior, na importancia mensal de 63\$666;

A DD. Guillermina Pereira Martins Ribeiro e Adalgisa Martins Ribeiro, viuva e filha solteira do official aposentado da secretaria da Policia do Districto Federal, Pedro

Martins Ribeiro na importancia annual de 800\$000, e cada uma;

Apostillas lançadas nos titulos de DD. Luiz Flora e Laura Miquelina de Seixas Costa e de Mario Soter e Cesar Estevão de Seixas Costa, filhos do finado ex-chefe de secção, aposentado, da Alfandega do Estado da Bahia, José Luiz da Costa, para o abono de ma's 175\$ annuaes a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãe dona Maria José de Seixas Costa, fallecida em 4 de maio deste anno.

De meio soldo:

A D. Ambrosina Gonçalves Mallet, viuva do capitão reformado do exercito Pedro Felix de Medeiros Mallet, na importancia mensal de 50\$000.

De montepio de marinha:

A D. Rosa Lopes do Vasconcellos, irmã viuva do fallecido fiel de 1ª classe da armada, Deolindo Antonio dos Santos, na importancia mensal de 45\$100;

Apostilla exarada no titulo de D. Joanna Rodrigues Nielsen, viuva do capitão de fragata João Antonio de Miranda Nielsen, para o abono de mais de 80\$ mensaes, pela incorporação da pensão que percebia sua filha D. Esther de Azevedo Marques, fallecida em 13 de abril deste anno.

De meio soldo e montepio:

A D. Vidalina Vieira dos Santos, viuva do 1º tenente do exercito Antonio Clinéo Vieira dos Santos, nas importancias mensaes de 56\$ e 70\$000;

A D. Maria Pinheiro Maramaldo, viuva do 2º tenente do exercito Raymundo dos Santos Maramaldo, nas importancias mensaes de 43\$200 e 60\$000.

De aposentadoria:

Ao telegraphista chefe da Reparação Geral dos Telegraphos José Antonio de Oliveira Costa, com o vencimento annual de 8.041\$055, correspondente a 47 annos, cinco mezes e sete dias de serviço publico;

Ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Heleodoro José de Moraes, com o vencimento-annual de 3.820\$, proporcional a 37 annos e nove mezes de identico serviço.

O Tribunal attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e devidamente feitas as referidas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres. Foi voto vencido, no julgamento das aposentadorias, o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos de que emittiu, em sessão de 26 de janeiro de 1906, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional, Dr. Luiz Pedro Drago.

De aposentadoria:

Ao conductor de 2ª classe da supradita estrada, Manoel José Teixeira Junior, com o vencimento de 1.921\$838 annuaes, correspondente a 20 annos, sete mezes e tres dias de serviço publico.—O Tribunal declarou legal a concessão da aposentadoria e ordenou que se officie no sentido de rectificar-se o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, quanto á data do inicio do abono do dito vencimento.

Ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, Arthur Gouvêa Costa, com o vencimento annual de 1.606\$831, visto contar 24 annos, um mez e sete dias de serviço publico.—O Tribunal deixou de julgar legal a aposentadoria, visto competir ao inactivo vencimento correspondente ao cargo que exerceu anteriormente, pela razão a que se referem os pareceres.

—Ministerio da Marinha:

Avisos n. 4.154 e 4.214, de 28 de setembro findo e 1 do corrente mez, sobre a concessão dos creditos de 233\$920, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas das verbas 20ª e 22ª, e de 9.036\$054, á

mesma delegacia, idem da verba 22ª.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 582 e 618, de 13 e 24 do mez passado, relativos á concessão dos creditos:

De 177.406\$100, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da consignação n. 25, da verba 15ª, e de 1.536\$, á no Estado de Minas Geraes, idem das consignações ns. 29 e 30, da mesma verba;

De 2.034\$192, á no Estado da Parahyba, idem da consignação n. 32, idem.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

Officios ns. 480 e 494, da Directoria de Contabilidade da Guerra, de 11 e 14 do mez passado, com as cópias dos contractos celebrados pela Directoria do Collegio Militar com Amaral, Sutherland & Comp., para o fornecimento de carvão de pedra, durante o actual semestre; e pelo Conselho de Compras do deposito do material sanitario com diversos negociantes, para o fornecimento de artigos de expediente e adventicios até 31 de dezembro deste anno.—O Tribunal deu registro aos contractos.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton. Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião da armada Dr. Ismael de Senna Ribeiro Nery, relativas ao periodo de 4 de dezembro de 1907 a 12 de fevereiro de 1909, em que serviu na enfermaria do Arsenal de Marinha do Pará.

Dos commissarios:

Jacinto Madeira, de 1 de março a 14 de abril de 1903, na Inspectoria de Fazenda e Fiscalização;

João Torres, de 1 de janeiro a 8 de março de 1909, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Santa Catharina;

Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, de 1 de janeiro a 13 de maio de 1909, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo;

Do ajudante machinista, extranumerario, Alvaro Borges da Silva Madeira, referentes aos exercicios de 1900 e 1901, na Usina do gaz do balzamento do Rio Grande do Sul.

Dos pharoleiros:

Manoel Filgueiras de Sant'Anna, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, no pharol da Ponta do Mel, no Estado do Rio Grande do Sul;

Theodorico Clemente França, attinentes ao mesmo periodo, no pharol de Castelhamo, Estado do Rio de Janeiro;

João Francisco de Albuquerque, idem, no pharol de Aracaty, Estado do Ceará;

Do chefe da comissão de estudos e construção de uma ponte sobre o rio Parahyba, engenheiro José Luiz Mendes Diniz, concernentes ao adiantamento de 60.000\$ que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas n. 3.141, de 31 de agosto de 1908;

Do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Virgilio Ribeiro de Rezende, de 1 de janeiro de 1908 a 31 de março de 1909, exercicio de 1908;

Dos agentes do Correio:

José Leite Ramalho, de Bananeiras, Estado da Parahyba, de 23 de dezembro de 1900 a 1 de abril de 1902;

D. Izabel Gomes de Moraes, de Villa Platina, Estado de Minas Geraes, de 8 de abril de 1904 a 23 de outubro de 1903;

José Gonçalves do Nascimento, da villa do Espirito Santo, Estado da Parahyba, de 16 de fevereiro de 1900 a 1 de março de 1905;

Simão Block, de Mayrink, Estado de S. Paulo, de 29 dezembro de 1906 a 8 de agosto de 1907;

Ernesto de Queiroz, de villa Cotia, do mesmo Estado, de 20 de julho de 1906 a 25 de outubro de 1908.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsáveis, lavrando-se neste sentido os necessários accordões.

De prescrição e transmissões de contas:

Do ex-collector das rendas federaes em S. Felix e Muritiba, no Estado da Bahia, Francisco de Menezes Leiri, de 26 de fevereiro de 1879 a 30 de setembro de 1892.—O Tribunal considerou prescriptas as contas do dito ex-collector referentes ao período de 26 de fevereiro de 1879 a 31 de dezembro de 1890, e o declarou quite com a Fazenda Federal no período subsequente, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

De prestação de fiança:

Do conferente da Caixa de Amortização José de Lira e Oliveira de 10:000\$, com a hypotheca logal de um immovel avaliado, em 30:000\$, sito a rua Escobar sob n. 44, nesta Capital, de propriedade sua e de sua mulher, em substituição da anterior.

Dos collectores das rendas federaes:

Virgilio Juvenal de Ursino, interino em Macalubas, Estado da Bahia, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do Liberato Agnez Leão.

Exuperio José Gomes, na villa de Agua Quente, Estado da Bahia, de 200\$, em moeda corrente, de propriedade de monsenhor Hermelino Marques de Laão.

Do agente do Correio da Gavêa do Jardim no Distrito Federal, José Corrêa Guimarães, de 1:100\$, senão 230\$ em uma caderneta na Caixa Economica e 880\$ em moeda corrente, como reforço da anterior.

O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsáveis e de seus propostos, considerou as fianças iloneas e sufficientes.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo, apresentado na sessão anterior e relativo ás contas do ex-collector das rendas federaes em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, Antonio Caetano Rodrigues Horta, declarando prescriptas as suas contas, de conformidade com o disposto no art. 6º do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, e autorizando o levantamento da fiança prestada pelo dito responsável.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 84:900 pelo porteiro do Museu Nacional, com despezas a seu cargo, no mez de julho deste anno;

De 500\$ pelo secretario da Directoria de Estatistica, idem nos mezes de abril a junho;

De 740\$ pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento dos individuos que serviram do modelo-vivo nas aulas da mesma escola, nos mezes de julho a agosto;

De 15:900 pelo ex-almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, Antonio Henriques de Casas, com despezas a seu cargo, idem;

De 200\$ pelo continuo deste tribunal Alcebíades do Rosario Marques, idem, no mez de setembro;

De 5.070\$ pelo thesoureiro da repartição da Policia, com o pagamento do pessoal sem nomeação do Asylo de Menores Abandonados, nos mezes de junho a agosto deste anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.219, de 30 de setembro, pagamento de 300\$ ao engenheiro Themistocles de Freitas, por serviços technicos prestados como auxiliar extranumerario na Inspectoria Geral da Illuminação d. sta Capital, em agosto ultimo;

N. 2.154, de 17 de setembro, idem de 1:22:600 a Lucas Proença, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 2.220, de 30 de setembro, idem de 16:500\$ 30, a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, este anno.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 85, de 5 do corrente, pagamento de 1:229\$ á Bernardo M. de Carvalho, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica em julho ultimo;

N. 88, de 5 do corrente, idem de 1:376\$, a diversos, de trabalhos mandados executar pela Directoria Geral de Estatistica, em julho e agosto ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.635, de 6 de setembro, pagamento de 516\$950 á Leão & Filhos, de fornecimentos á Repartição da Policia, em julho ultimo;

N. 4.003, de 5 do corrente, idem de 600\$, da folha da gratificação concedida ao inspector sanitario, Dr. Augusto Serafim da Silva;

N. 3.846, de 24 de setembro, idem de 53\$ á Arthur Chaves & Comp., de fornecimentos feitos para o Forum, em julho ultimo;

N. 4.066, de 7 do corrente, pagamento de 3:910\$537, a D. Julieta França, de trabalhos no Instituto Electro-Technico.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.796, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 do corrente, pagamento de 2:583\$200 á Louzinger & Comp., de fornecimento á quella repartição, em setembro ultimo.

—Exercícios findos:

Requerimento de Francisco Pereira da Silva, pagamento de 50\$, de divida do exercicio de 1908.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente deste Tribunal se faz publico, nos termos do artigo 184 do regimento interno, que achando-se vago o lugar de juiz seccional da seção do Estado do Rio de Janeiro, pela remoção do bacharel Raul de Souza Martins, se acha marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias, para serem apresentadas, na secretaria deste tribunal, as petições dos candidatos devidamente instruidas com documentos que comprovem seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigida no art. 14 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 7º, paragrapho unico da lei n. 221, de 20 de novembro de 1844.

Capital Federal, 29 de setembro de 1909.
—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Supremo Tribunal Federal

62ª SESSÃO EM 9 DE OUTUBRO DE 1909

Presidencia do Sr. Ministro Pindabá de Mattos

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Amaro Cavalcanti, por se achar em gozo de licença, e os Srs. Hermínio do Espirito Santo, João Pedro, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.774—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, o tenente-coronel Henrique Felix dos Santos.—Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Guimarães Natal e André Cavalcanti.

N. 2.775—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Antonio Francisco dos Santos.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Murtinho.

Recurso criminal

N. 218—Espirito Santo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, João Ferreira Corrêa; recorrida, a justiça federal.—Deu-se provimento ao recurso para pronunciar o recorrente no art. 210 do Código Penal, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 268—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministro Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante a Justiça Federal; appellado, Faustino Xindou.—Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 375—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, o Juiz Federal; appellado, Antonio de Oliveira Machado.—Deu-se provimento á appellação, para condemnar o réo do medio do art. 241 do Código Penal, unanimemente.

N. 383—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, o Procurador da Republica; appellado, Benedicto de Souza.—Não passando a preliminar de nullidade do processo, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa e Canuto Saraiva; de *melitis* negou-se provimento á appellação confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 396—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola; appellante, a Justiça Federal; appellado, João Fialho de Souza, vulgo «João Macuco».—Deu-se provimento á appellação para condemnar o réo no minimo do art. 14, da Lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, contra os votos dos Srs. ministro Cardoso de Castro e Manoel Espinola, que confirmavam a sentença appellada.

N. 376—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellante, Augusto Frederico Guilherme Hannemann; appellada, a justiça

federal. — Julgou-se por sentença a desistência, unanimemente.

N. 395—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellante, Angelo Garcia; appellada, a justiça federal. — Deu-se provimento á appellação, para applicar ao réo o meio das penas do art. 12, combinado com o art. 0 da lei n. 2.110, de 1909, e art. 13 do Código Penal, contra os votos dos Srs. ministros Cardoso de Castro, que applicava as penas do art. 17 da lei de 1907, e do Sr. Pedro Lessa, que condemnava o réo ás penas do crime consumado, da lei n. 2.110, de 1909.

Recurso extraordinario

(Desistencia)

N. 611—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro; recorrentes, D. Maria de Almeida e Souza e outros; recorrido, o Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 1.663—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Appellações criminaes

Ns. 349 e 377 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 386 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 198 — Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 392—Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisões criminaes

N. 1.354—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Ns. 1.278 e 1.314—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Recurso extraordinario

N. 600 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 283 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 602—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que, na sessão, da Conselho Supremo da Côrte de Appellação, que terá lugar no dia 13 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão julgados os seguintes conflictos de jurisdicção: n. 55, entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 2ª varas de orphãos e ausentes; n. 57, suscitantas, Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica; entre os Drs. juizes de direito da 3ª vara e o dos Feitos da Fazenda Municipal.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 9 de outubro de 1909. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos:—Embargos de nullidade—n. 218, embargante, Antonio de Pinho; embargados, Casimiro de Almeida Soares; n. 355, embargantes, Vieira da Cruz

& Comp.; embargado, Carlos Augusto Salgado; n. 829, embargante, Leonor Porto; embargado, o juiz; n. 2.652, em acréscito, José Fernandes Pereira Gonçalves; embargado, Antonio Ferreira da Cruz, Recurso crime de denuncia: n. 1, recorrente denunciante, Dr. procurador geral do Districto; recorrido denunciado, Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria como juiz de direito da 3ª vara commercial.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 9 de outubro de 1909. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALDO LEITE.

Ação de despejo

Autora, Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria; réo Lurival de Souza Costa. — Rejeitada *in limine* a excepção de fls. 9.

Ação ordinaria em execução

Autor e exequente, José Luiz Cavalcanti de Mendonça; executado, Fernando Alvares de Souza. — Selados e preparados voltam á concussão.

Execução de penhor

Suplicante, Dr. João Ruquette Carneiro de Mendonça Junior; supplicado, Lourival da Souza Costa. — Mantido o despacho aggravado.

Execução

Exequentes, Vasconcellos Couto & Comp.; executado, José Richard Risolia; 3ª embargante, coronel José Bent de Carvalho. — Diga o exequente sobre a fiança de fls. 66.

Execução cambial

Exequente, Brasílio Bressane; executado, Fabio Tancredi. — Rejeitada *in limine* a excepção de fls. 20 v.

Appellações crimes

Autora, a justiça; réus, José Taveira Miranda e Antonio Menezes (art. 303 do Código Penal). — Na forma da promoção retro.

Autora, a justiça; réus, Manoel Dias e Zikes Wenceslão (art. 330, § 2º, do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, Francisco Victorino, vulgo « José Toras » (art. 294, combinado com os arts. 13 e 63 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Augusto Seixas (art. 303 do Código Penal). — Idem.

Inquerito sobre a violação de correspondencia em que é accusado Antonio Pereira de Moraes Junior. — Na forma da promoção. Archive-se.

Autora, a justiça; réus, Antonio Gonçalves Sampaio e Americo Antonio Coelho Junior (art. 303 do Código Penal). — Ao Dr. promotor e na forma da promoção.

Autora, a justiça; réu, Emygdio Ferreira (art. 52, §§ 5º e 51, combinados com o decreto n. 6.984, de 1903). — Julgada improcedente a accusação.

Autora, a justiça; réo, Antonio de Oliveira (art. 52, §§ 1º e 53, combinados com o decreto n. 6.994, de 1903). — Idem.

Autora, a justiça; réo, José Cartini (art. 303 do Código Penal). — Julgada procedente a denuncia e condemnado o réu a tres mezes de prisão cellular, gráo minimo do artigo referido.

A pretoria está funcionando desde o dia 3 do mez corrente, á praça Quinze de Novembro, esquina da rua do Mercado.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO M. RONDON ROMERO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos e sentenças de 9 de outubro de 1909

Ações ordinarias

Autoras, Ondina Marianna e Marina, filhas de Adão Jacinto Gomes, representadas por sua mãe e tutora n. ta. Nceimi Gomes; réos, Manoel Rodrigues de Souza e sua mulher. — Julgado nullo todo o process do, por incompetencia do juizo para conhecer do feito; custas pelas autoras.

Autoras, Reale & Comp.; réos, Antonio da Silva & Jordão. — Condenados os réos no pedido, juros e custas.

Autor, José Martins Arêas; réo, Antonio Dias Morgado. — Vista para réplica.

Justificação

Justificante, Manoel Lage; justificado, José Fernandes. — Julgado por sentença.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio Fernandes de Oliveira; executado, o espolio de Ida Ina de Moura Miranda. — Cumpra-se o despacho de folhas.

Exequente, Antonio José Machado, executado, José Pinto Lopes. — Julgada susistente a pehora.

Ação de deposito

Supplicant, Manoel Antonio Gomes Guimarães; supplicada, Brazilina Pinheiro. — Cumpra-se o despacho de fls. 98.

Ações summarias

Autor, João Pereira Fortuna; réo, Julio Henrique Carmo. — Condenado o réo no pedido, juros e custas.

Autor, Manoel Francisco de Brito; réos, Orestes Jayme de Souza Pinto e Armano Pinto. — Julgada procedente, e condemnados os réos no pedido, juros e custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De ci ação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Pinó Moreira & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia de que as contas do Dr. Asclepiades Jambeiro, como liquidatario da mesma fallencia, se acham em carorio, á sua disposição, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e carorio do escrivão que este subscrevo, se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante o Dr. Asclepiades Jambeiro, liquidatario da fallencia de Pinto Moreira & Comp., os quaes tem o seu principio pela petição, com despacho, do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial. Diz o advogado abaixo assignado, liquidatario da massa fallida de Pinto Moreira & Comp., que, tendo terminado a liquidação da mesma, porquanto, só resta em mão do leiloeiro por V. Ex. nomeado, os despachos e respectivas facturas de mercadorias que se acham na Alfândega e que pouco ou nenhum valor tem, pois que, tendo obtido em ultimo leilão conforme communicação, do leiloeiro, alludido, a quantia 410\$, o arrematante não concluiu a transação. Em virtude disso e de accordo com o que determina a lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, tendo apurado o activo realizado na época da sua gestão, no

valor de 14:324\$370, chegou o liquidatário a conclusão de que, mesmo para satisfazer os encargos e dividas da massa, que tem preferência sobre todos os créditos, na forma do art. 128 da lei citada, era preciso ratear o activo pelos credores com privilegio preferencial, o que deu em resultado soffrerem elles o abatimento de 19 % dos seus respectivos créditos. Communicado tal resultado aos mesmos credores, com todas as explicações que exigiram, foram feitos os competentes pagamentos. A presente exposição foi minuciosamente documentada, podendo por ella apurar-se a veracidade do allegado. Ficam em mão do liquidatário as quantias necessarias ás despesas de cartorio e as judicias de causas ainda não liquidadas, sua commissão, bem como, em mão do leiloeiro, os despachos de mercadorias na Alfândega que, como já ficou dito, elle não conseguiu até agora vender. Assim, pois, se sobras houver ellas farão objecto de ratão posterior entre os credores preferencias, prestando o liquidatário novas contas. Requer, pois, a V. Ex. que sejam approvadas estas suas contas, fazendo o escrivão os actos necessarios para que os interessados tenham dellas conhecimento, de conformidade com a lei e praxes. Rio, 29 de setembro de 1909. — *Asclepiades Jambeiro*. (liquidatário). Com 23 documentos. (Estava legalmente sellada). Despacho: A. sim. Rio, 3) de setembro de 1909. — *Cícero Seabra*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Pinto Moreira & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia de que as contas do Dr. Asclepiades Jambeiro, como liquidatário da mesma fallencia, se achavam em cartorio do escrivão que este subscreeve, durante 10 dias, á disposição dos mesmos, afim de serem examinados, podendo ser impugnados sob pena de, a revelia, serem julgadas boas e bem prestadas. E, para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscreevi. — *Cícero Seabra*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da fallencia de Affonso Ramos & Comp., para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelo syndico daquella massa, *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, limited*, as quaes se acham em cartorio, na forma do art. 71 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1909. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

De publicação da declaração de fallencia dos negociantes *Oliveira Corrêa & Comp.*, estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 12

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Luiz de Mello, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, depois das respectivas diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença de hoje, ao meio-dia, deste juizo, declarada a fallencia de *Oliveira Corrêa & Comp.*, fixando o seu termo para os effectos legais, de 1 do corrente; ficando, outrossim, intimados os credores, para no prazo de 25 dias, apresentarem

ao syndico a declaração de seus credores, acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a primeira assembleia, que terá lugar no dia 12 de novembro, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 15. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *Fernando de Tal*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, com o prazo acima, que por este juizo foi recebida uma denuncia contra Fernando de Tal, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido possível intimar pessoalmente o accusado, visto estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita o chama o referido réo afim de comparecer neste Juizo, á Praça Duque de Caxias n. 3, no dia 28 do corrente mez e anno, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar, sob pena de, si não comparecer, ser processado á revelia, ficando desde já citado para todos os termos do processo, até final sentença. Para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e outro de igual teor que será publicado no *Diário Official*, e afixado no logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, em 8 de outubro de 1909. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscreevi e assigno, *Olympio da Silva Pereira*, escrivão. — *Antonio Paulino da Silva*.

Juizo da Decima Pretoria

De citação do réo *José Pimentel de Carvalho*, com o prazo de 20 dias, para assistir ao summario de culpa e mais termos do processo crime

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 10ª pretoria, etc.:

Faz saber, que tendo de se proceder ao summario de culpa e mais termos do processo crime em que é autora a justiça e réo José Pimentel de Carvalho, denunciado pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e não tendo sido encontrado o réo para ser intimado, por se achar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o official de justiça encarregado da diligencia, determinou por isso, deferindo o requerimento do Dr. promotor adjuncto, que fosse intimado por edital, que é o presente pelo qual cito e chamo o dito réo para no primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste no *Diário Official*, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo até final, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo réo e de quem mais possa interessar, se passou o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1909. Eu, Cloto José de Freitas, escrivão, o subscreevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*.

NOTICIARIO

Dr. Nilo Peçanha. — O Sr. Presidente da Republica, por motivo de seu anniversario natalicio, recebeu ainda cumprimentos pessoais, por telegrammas, cartas e cartões, dos Srs.:

Dr. João Celho, governador do Estado do Pará; deputados Alberto Sarmento e

Domingos Sergio de Saboia e Silva, general Thaumaturgo de Azevedo, commandante da Força Policial do Districto Federal; Dr. André Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Enéas de Arrocchellas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Militar, commandante e officiaes do Corpo de Infantaria de Marinha, almirante Manoel Lopes da Cruz, Dr. Neves da Rocha, W. V. Robertson, representante da *The Western Telegraph, limited*, Antonio M. Lage, Dr. João Pires Farinha, director da Casa de Correção, A. Coelho Rodrigues, Dr. G. Orio de Almeida, A. Marques de Souza, Dr. Alberto de Faria, capitão do porto e seus auxiliares, Dr. Giffening von Niemeyer, Magalhães Leopoldo, Dr. J. C. de Souza Bandeira, Dr. B. F. Ramiz Galvão, desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, visconde e viscondessa de Hamilton Pres, barão de Agnas Claras, coronel João Pedro Cumplia, coronel H. B. Weisschenek, Ernesto Senna, do *Jornal do Commercio*, desembargador Castro Rebello, D. Frederica Schumann, deputado ao Congresso Mineiro; commendador Léo de Affonseca, conselheiros Manuel Pedro Villaboim, Augusto da Silva e José Ignacio Ewarton de Almeida, Drs. Martin Francisco, Manuel Coelho Rodrigues, F. de Oliveira Passos e Luiz O. Guillon Ribeiro, vice-director da secretaria do Senado Federal, visconde de Lemgruber, Roberto Rowley Mendes e senhora, José Martins de Seixas, J. Roberto d'Escragnolle, João J. de Oliveira Sobrinho, Joaquim Antonio Corrêa, tenente-coronel Ludgero Elias Guimarães, Joaquim Leonel de Rezende Filho, Pedro Cunha, D. Amelia Santos Costa, Otto Hees, Raimundo de Farias Brito, Celso da Silva Mafra, Manoel Ferreira Guimarães, Roldão de Oliveira Bastos e senhora, Dr. Jorge da Cunha, Alfredo Moll, João de Alvarenga e familia, Dr. Caio Julio Cesar Monteiro de Barros, J. P. Willeman, director da *Brazilian Review*, Drs. Francisco Sodré, Damazo de Albuquerque Diniz, Mello Reis e Affonso Peixoto Abreu Lima, pharmaceutico Henrique Halfeld, Dr. Augusto Tavares de Souza Vaz, Americo de Albuquerque, Cesar Augusto de Carvalho, Olorico Carlosso Neves, Antonio Pimentel e familia, Manoel Pereira Antunes, Dr. Victor David, Manoel Carvalho da Silva Leal, Dr. Pacheco de Faria, Nilo Passos, pharmaceutico Francisco Lopes Martins Sobrinho, Quirino Motta, Isaac Gonçalves do Valle, Manoel Amador Seabra Pimenta Bueno, João Ribeiro da Silva, commandante da Guarda Nocturna de Inhamita, Henrique Martins de Oliveira, Alberto de Mendonça, Henrique Pestana de Castro, Laurentino Pinto Filho, Washington Baratta Monteiro, Geraldino F. Paula, Sebastião Henrique Alves de Barcellos, Antonio Furquim Werneck de Almeida, Drs. Augusto Bernacchi e familia e João Pedro da Veiga, Cactano Luiz Machado Junior, Alfredo Ascoli Junior, J. C. Cardoso Junior, Armando Burlamaqui e senhora, tenente-coronel João Cavalcanti do Rego, commandante do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, Drs. Arthur Peixoto e Leite e Oticia, João Alberto, Francisco Paes de Barros, José Joaquim Galvão, Altivo Pamphiro, D. Maria I. Ferreira da Rocha, viuva do capitão Salomão, Manoel Joaquim Alves, D. Augusta G. Mello, Domingos Sergio de Carvalho, D. Cecilia Vieira de Carvalho, Bento Lamenha Lins, Dr. Moncorvo Filho, pelo conselho administrativo do Instituto da Assistencia á Infancia, Arthur de Meira Lima, Robespierre Trovão, Octavio Pestana de Aguiar, J. de Sá Osorio, José Felipe Sardinha, José Nogueira de Sá, João Manoel da Costa, Antonio Manoel dos Reis, Achilles de Meira Lima, José Coelho de Mello, Adherbal J. de Carvalho, Rodolpho Alves de Oliveira,

administrador, ajudante e mais funcionarios da Casa de Detenção do Districto Federal; Mariano Falcão, Nelson Coelho Penna, Trajano Adolpho dos Santos, chefe de secção dos Correios, Candido Tavares de Souza, Francisco Rodrigues de Paiva, Dr. J. Carlos Travassos, coronel Manoel Teixeira Portugal, Alexandrino Pio de Oliveira, Alberto Brandão Filho, Eugenio Maxias, D. Adelaide do Nascimento, Ildefonso Candido Pereira Lucena, Ernesto Novak, Conrado Xavier da Silva, M. Estacio, J. Gomes Carneiro, E. F. de Sá, Francisco e Luiz M. de Araripe Sucupira, alumnos do Collegio Militar, Agrippino Cortez de Moura, Pedro Barbosa de Salles Pinto, João Pereira de Moraes, telegraphistas Loão Tavares Bastos, Barbosa Gonçalves e Jacintho Carneiro, da estação telegraphica da Presidencia da Republica, capitão Rodolpho Almeida, D. Georgina Cochran de Alencar, Francisco do Assis P. Assumpção, Dr. Renato A. da Costa, capitão Alvaro de Souza Moreira Filho, Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, Sebastião Villaga, Geraldo Joaquim de Souza, engenheiro José Joaquim Alves de Barcellos e familia, J. N. de Moura Ribeiro, Antonio Perazzo, Zozimo Luiz Pecanha, Magnus Sondahl, José Dias de Mello, José Augusto Barbosa, José Ferreira, coronel Antonio Ferreira do Assis, Catão J. Moura Rosa, Dr. Placido Barbosa e senhora, engenheiro Arthur Cesar de Andrade, Joaquim Francisco da Silveira, Dr. Octavio da Silva Mafra, Joaquim Candido Chaves, tenente coronel José Joaquim do Almeida Bastos e senhora, A. Amzalak, Saturnino Padua, Dr. Humberto Antunes e senhora, Joaquim Manoel Venancio da Silva e familia, Dr. João de Barros Barreto, Amary da Costa Velho, D. Josephina Serzedello, Drs. Frontino R. de A. Vasconcellos e Humberto Pimentel Duarte, major Alfredo Teixeira Carneiro, capitão Manoel Machado de Souza Pinto, Norberto Custodio Ferreira, Luciano Alvares de Azevedo, Alcides Alves de Azevedo Silva, tenente-coronel Francisco Gonçalves Costa Sobrinho, D. Beatriz de Oliveira, Bemvindo da Silva Ramos, José Arthur Boiteux, João da Rosa Medeiros, Luiz Betim Paes Leme, J. Pedroza, engenheiro Henrique G. Dal-Verme, Manoel Gomes Moreira, Gilberto Soares Pinto, Dr. José Candido da Silva Brandão, mon-enhor Amador Bueno de Barros, Fidelis dos Santos Amaral, Gustavo Francisco Leite, Dr. Antonio S. e Pinto Junior, Ricardo Teixeira de Faria, Arthur Ewerton, director do Tribunal de Contas, D. Luiza Augusta Coelho Bastos, Nestor de Paula Coutinho, Antonio Caetano da Silva Kelly, Dr. Bormann Borges, Drs. Benicio Alvaro Gonçalves, João Armand Barbosa de Castro, Manoel Marques Gomes dos Santos, Dr. Oswaldo Puissegur, Ovidio Mello, Dr. Alberto Parani, Braz Carneiro Vianna, Carlos Leite da Silva, agente do Correio em S. Vicente de Paula, telegraphista Manoel José da Cunha, Dr. Junio Soares Caiuby, José Diogo Fróes da Cruz, Leopoldo Fróes da Cruz, Dr. Thiago Guimarães, A. J. Alves de Vargas, Affonso de Albuquerque Mello, Dr. Guedes de Mello, Frederico de Soto Garcia da Vega, Ernesto Nathanson F. da Silva, Dr. Migu I Pinto Sayão Pereira de Sampaio, D. Ra. bal Bessa, Joaquim F. Marques de Macedo, Antonio Esperidião G. da Silva, Dr. Joaquim Alves da Silva, Octavio de Azevedo Quintanilha, Norberto de Azevedo Quintanilha, tenente Joaquim Pereira de Almeida, secretario do corpo militar do Estado do Rio, José Rabello Leite Sobrinho, professor do Instituto de Surdos Mudos, tenente-coronel Joaquim Ayres, Victorio da Costa, Joaquim Pereira Gonçalves, capitão Decleciano de Senna Dias, Oldemar C. de Andrade, Herminio Ferreira Cuttleres, Nicoláo Schueler de Almeida, engenheiro João de

Carvalho Borges Junior, Luiz H. Lins de Almeida, Cypriano Nunes, Olavo Braga e familia, Francisco Antonio de Almeida Bastos, agente da Central do Brazil, D. Maria Amelia Teixeira Dias e filho, Miran Latif, Drs. Chrysanto Freire de Brito, J. Frederico de Almeida e Francisco Basilio do Couto Reis e senhora, D. Amelia C. de Sá Freire Paes e familia, João Vieira de Segadas Vianna, Arthur Duarte Pinto, coroneis Elyscu Guilhaume da Silva e João Carlos de Mello Palhares, capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos, Dr. Antonio Ferrari, coronel Sadoek de Sá, F. Mello, Antonio Theodorico C. Coutinho, Antonio Martins de Alcantara, Marcilio Teixeira de Souza, José Carlos do Souto Barcellos, Carlos Reis, Dr. Daniel Alves de Queiroz Lima, Antenor de Castro, capitão A. Barbosa da Paixão, coronel José Carlos Vianna da Costa, Dr. Borges da Costa, José Francisco de Almeida, Leonardo Torrente, Leopoldo Smith de Vasconcellos, Joaquim Ovidio da Silva Castro, Maurice Haritoff, Luiz Pelinca, Cleantio Jequiriçá, Vito Alves Pinto Brantão, Bellarmino Carneiro, capitão Oscar Pompeu Onofre de Almeida, João Vieira da Luz, coronel Joaquim Lourenço da Silva Ram. s, João Maria da Rocha Werneck, Dr. Constancio José Monnerat, capitão João Leal de Figueiredo e senhora, Angelo Policiano de Magalhães Camara, J. Alves de Araujo, engenheiro Godofredo de Freitas Travassos e senhora, José Mendes Pereira, viuva Arthur Azevedo e filhos, José Rodrigues Coelho, Fernando Luiz Ferreira Lima, Guilherme de Almeida Magalhães, João Gomes Xavier e familia, Frederico de Barros Barreto, Leopoldo Cunha, Drs. Carlos Botto, Enéas Carrilho de Vasconcellos, Antonio Paulino da Silva e Luiz Antonio de Souza Neves.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Inca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Aracaty*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o interior até ás 7.

Pelo *Guarany*, para o Espirito Santo e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Hollandia*, para Bahia, o Europe, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Amstelland*, para Santos Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Amiral Tronde*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Amanhã :

Pelo *Sabid*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Cordillere*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo im-

pressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Canova*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Parahyba*, para o Paraná, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Voltaire*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes ; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 8 de outubro, o seguinte:

Nacionais Estrang. Total

Existiam.....	1.001	671	1.672
Entraram.....	27	22	49
Sahiram.....	15	7	22
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.004	683	1.687

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 857 consultantes, para os quaes se aviaram 893 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 5 de outubro de 1909, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	10

— No dia 8, 38 pessoas, sendo :

Nacionais.....	30
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	24
Indigentes.....	5

Observatorio do Rio de Janeiro— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07. a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.2	25.5	—	Nublado	Encoberto	E	2	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	?	20.0	—	Meio nublado	Bom	ENE	6	Nev. ten. alto
Fortaleza.....	758.59	29.3	29.8	22.2	—	Meio nublado	Bom	NNW	4	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Natal.....	763.80	28.5	30.0	22.1	18.07	Quasi limpo	Bom	ESE	4	..
Parahyba.....	—	—	31.2	20.5	—	Meio nublado	Bom	E	2	..
Recife.....	763.53	27.0	29.3	21.4	19.50	Nublado	Incerto	ESE	2	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Maceió.....	—	—	29.7	21.8	—	Meio nublado	Bom	ENE	2	Nev. ten. baixo
Aracaju.....	764.05	27.5	29.9	23.6	—	Meio nublado	Bom	E	5	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Ondina.....	763.30	27.0	32.0	22.0	20.36	Meio nublado	Claro	E	1	..
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Ilhéos.....	763.88	27.0	27.0	21.7	21.14	Meio nublado	Bom	NE	5	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Barbacena.....	763.69	15.6	16.2	12.9	11.50	Nublado	Encoberto	E	3	..
Juiz de Fora.....	765.91	17.0	18.0	15.6	12.05	Nublado	Incerto	S	2	..
Capital (Rio).....	765.23	19.2	21.1	18.5	13.98	Nublado	Encoberto	SE	2	Nev. ten. alto
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santos.....	764.98	23.5	24.5	17.6	15.93	Meio nublado	Incerto	E	1	..
Guarapuava.....	763.67	15.2	26.8	11.2	11.46	Quasi nublado	Bom	ESE	2	..
Curityba.....	764.92	14.4	16.8	12.0	9.62	Nublado	Encoberto	ENE	1	Nev. ten. alto
Paranaguá.....	764.58	19.8	20.8	16.8	15.55	Meio nublado	Bom	SSW	2	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	765.25	16.2	19.3	16.5	12.39	Nublado	Encoberto	S	4	..
Posadas.....	763.70	19.0	30.0	11.0	10.26	Quasi limpo	—	SE	2	..
Corrientes.....	764.00	19.0	23.0	13.0	11.71	Nublado	—	E	2	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santa Maria.....	766.94	15.5	19.0	17.0	10.30	Quasi limpo	Bom	E	5	..
Porto Alegre.....	666.81	18.9	23.1	17.8	11.17	Meio nublado	Bom	SSE	6	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	767.00	15.0	22.0	11.0	8.64	Nublado	—	NE	2	..
Bagé.....	771.74	14.0	18.3	16.0	9.51	Quasi limpo	Bom	N	2	..
Rio Grande.....	767.68	16.2	22.0	14.8	12.25	Nublado	Encoberto	SSE	2	..
Mendoza.....	768.70	11.0	13.0	8.0	7.37	Quasi limpo	—	SE	6	..
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Montevideo.....	769.80	13.4	15.0	12.5	8.19	Meio nublado	Incerto	SE	4	..
Buenos-Ayres.....	768.10	15.0	17.0	9.0	9.95	Nublado	—	NE	2	..

OCCORRENCIAS

Em Santos choveu na madrugada de hoje. Chuva recolhida 25^m/m.00.

Em Guarapuava relampejou a E, na noite de hontem.

Em Florianopolis chuveiçou a intervallos, durante o dia e noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 11°2 em Curityba com 12°0.

As occorrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw., correspondente ao presente mappa.

As observações com este signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de outubro de 1909:

Em ouro.... 67:362'823
Em papel.... 112:539'633 179:902'461

Renda de 1 a 9 de outubro
de 1909..... 1.822:114'889
Em igual periodo de 1908... 2.684:202'819
Diferença a maior em 1908 262.087'930

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de outubro de 1909

Interior..... 21:915'400

Consumo:

Fumo..... 2:342'000
Bebidas..... 3:000'000
Calçado..... 872'000
Perfumarias... 290'000
E. pharmaceuti-
cas..... 299'800
Vinagre..... 179'000
Conservas.... 1:000'000
Chapéus..... 1:410'000
Registro..... 160'000 10:452'800

Extraordinaria..... 21:837'305

Deposito..... 123'000

Renda com applicação espe-
cial..... 12:065'879

66:304'384

Renda de 1 a 8 de outubro
de 1909..... 503:932'369

570:326'753

Em igual periodo de 1908... 386:234'583

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e
Negocios Interiores, Presidente do Conselho
Superior de Bellas Artes, convida a todos
os Srs. expositores premiados que ainda
não receberam as medalhas e respectivos
diplomas a virem receber, na Escola Na-
cional de Bellas Artes, todos os dias uteis,
das 12 às 2 horas da tarde, os premios a
que tem direito.

O secretario do Conselho Superior, *Marcio
Nery*.

Juizo Federal da Segunda Vara

DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA OR-
GANIZADORA DAS MESAS ELEITORAES

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva,
1º supplente do juiz substituto do Juizo Fe-
deral da 2ª vara no Distrito Federal, con-
vida nos termos do art. 61 da lei n. 1.269,
de 15 de novembro de 1904, do art. 9º § 1º,
do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de
1905 e do art. 1º § 7º (primeira parte) do
decreto n. 1.619A, de 31 de dezembro de 1906
os membros da comissão de alistamento
eleitoral, que devem compor a junta orga-
nizadora das mesas eleitoraes para a eleição
municipal que se deve realizar no corrente
mez, afim de que compareçam no edificio do

Conselho Municipal desta cidade, no dia 11
do corrente, segunda-feira, ao meio dia, para
o fim alludido.

De accordo com a comunicação do Exm.
Sr. Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz
presidente da comissão de alistamento elei-
toral, os membros da junta, ora convocados,
são os Srs.:

1º Dr. Joaquim Abilio Borges e 2º Er-
nesto Gomes de Castro, como contribuintes
do imposto de industrias e profissões.

1º Alexandre Dyott Fontenelle e 2º Orlando
Rangel, como contribuintes do imposto pre-
dial.

1º Domingos Corrêa de Sá, 2º Zacharias
Ferreira Maia e 3º Pedro Moutinho dos Reis,
como membros eleitos pelo Conselho Muni-
cipal e seus immediatos em votos; os quaes
ficam assim convocados, bem como o Dr. 1º
procurador seccional da Republica neste Dis-
tricto, para no dia, hora e local designados,
comparecerem afim de serem organizadas
as mesas eleitoraes referidas.

Distrito Federal, 7 de outubro de 1909. —
O 1º supplente do substituto do juiz federal
da 2ª vara, *José Maximiano Gomes de Paiva*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que,
não tendo acudido candidatos a inscripção
para o concurso ao «Premio de Viagem»
(Architectura), cujo encerramento se ve-
rificou hontem, 6 do corrente, fica aberta
nova inscripção, na forma do art. 146, ca-
pitulo X «Dos concursos para pensionistas»,
do regulamento approved pelo decreto
n. 3.987, de 13 de abril de 1901.

Não havendo candidato algum nas con-
dições exigidas pelo regulamento no curso de
Gravura de Medalhas e pedras preciosas, o
concurso, cuja nova inscripção fica aberta
nesta data, encerrando-se a 7 de novembro
proximo, será do Pintura.

A inscripção será feita por meio de reque-
rimento ao director; as condições de admis-
são são determinadas no art. 147 do citado
regulamento, e as provas a prestar serão
exclusivamente praticas, de accordo com as
instruções especiaes elaboradas pelo Con-
selho Escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas
Artes, 7 de outubro de 1909. — O secretario,
Diogo Chulréo.

Exposição Geral de Bellas Artes

A comissão directora da 16ª Exposição
Gral de Bellas Artes convida novamente
a todos os Srs. expositores premiados com
medalhas em exposições anteriores a com-
parecerem no edificio da escola, segunda-
feira, 11 do corrente, ás 2 horas da tarde,
afim de procederem, nos termos dos arts. 34,
35 e 36 do regimento, á votação da meda-
lha de honra.

Pela comissão directora, *João Zeferino
da Costa*.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHEMA- TICAS ELEMENTARES

Por ordem do Dr. director, faço publico
para conhecimento dos interessados, que, a
partir desta data e pelo prazo de tres mezes,
estará aberta na secretaria deste Internato,
todos os dias uteis, das 0 horas da manhã
ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso
á cadeira de mathematicas elementares.

O candidato que se quizer inscrever virá á
secretaria assignar o nome no livro proprio,
apresentando folha corrida e requerimento
ao Dr. director; sendo o candidato estran-
geiro, haverá a clausula obrigatoria de
falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer
documentos que julgar conveniente, como
titulos de idoneidade ou prova de serviços
prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vas-
concellos, 31 de agosto de 1909. — *Sebastião
Peçanha*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta direc-
toria geral, no prazo de cinco dias, as
multas que lhes foram impostas, ou, findo
esse prazo, se vere n processar, de accordo
com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:
José Gomes, socio da firma procuradora do
Banco do Minho, José Silva & Comp., mul-
ta-lo em 200\$, por não ter cumprido a inti-
mação n. 10.383, relativa ao predio n. 3 da
ladeira da Providencia, infringindo o art. 93
do mesmo regulamento;

Pela 6ª Delegacia de Saude:
Zeferino de Menezes, multado em 125\$,
por não ter cumprido a intimação n. 20.781,
relativa ao predio n. 154 da rua Frei Ca-
neca, infringindo o art. 89 do mesmo regu-
lamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:
Carlos Lopes Pinto, multado em 200\$, por
não ter cumprido a intimação n. 17.065,
relativa ao predio n. 11 da Avenida n. 184
da rua Senador Alencar, infringindo o
art. 87 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria
Gral de Saude Publica, 10 de outubro de
1909. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Policia do Distrito Federal

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º de-
legado auxiliar da Policia do Distrito Fe-
deral, executando o que foi resolvido pelo
Exm. Sr. Dr. chefe de Policia, f z publico
que fica modificada a actual tabella de
preços de automoveis com taximetro, a
qual deverá vigorar da seguinte forma:

De 1 hora da noite ás 6 da manhã
Por 1.200 metros..... 1\$400
Por fracção de 300 metros..... \$200
qualquer que seja o numero de passageiros.

Tempo de espera
Cada minuto e meio:..... \$200

A taxa será devida desle o momento em
que o vehiculo for posto á disposição de
quem o alugar.

1ª Delegacia Auxiliar da Policia do Dis-
tricto Federal, em 23 de setembro de 1909.
— O 1º delegado auxiliar, *Astolpho Vieira de
Rezende*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRITU- RARIO

Do ordem do Sr. Dr. presidente deste Tri-
bunal, faço publico que, findo o prazo de 60
dias, a contar de hoje, proceder-se-ha a con-
curso para provimento de uma vaga de 3º
escriptuario.

Na forma do art. 90 do regulamento an-
terio ao decreto n. 2.409, de 2º de dezembro
de 1896, o concurso versará sobre principios
rudimentares de contabilidade publica, le-
gislação de fazenda, principalmente quanto

aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartição, e só poderão a elle ser admittidos os 4^{os} escripturarios do mesmo Tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1909.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º, letra f, do regulamento anexo ao decreto n. 5.830, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Avelino Marcello, estabelecido á rua Oito de Dezembro n. 42, para, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de seu direito, em relação ao processo de infração do mencionado regulamento, instaurado nesta repartição em 21 de setembro proximo passado, sob n. 87, pelo Sr. agente fiscal Horacio Baptista Franco.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1909.—*Afonso R. Costa*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

AVISO DE RESOLUÇÕES DA ALFANDEGA SOBRE MERCADORIAS DE GODDY FERNANDES & PAIVA

Por esta secção se faz publico, para conhecimento de quem se interessar, que os editaes desta Alfandega, publicados no *Diário Official* n. 79, de 6 de abril de 1908, sobre mercadorias existentes nesta Repartição e sequestradas á firma «Goddy, Fernandes & Paiva», vão ter execução, afim de realizarem a venda, em hasta publica, das mesmas mercadorias, pois que, em virtude do accordo do Supremo Tribunal, de 17 de julho ultimo, foi confirmado o despacho do Juiz Federal da 1ª vara, como consta do officio do mesmo juiz, n. 28 de 30 de setembro de corrente e despacho do Sr. Inspector de 4 deste mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de outubro de 1909.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirall-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 1 — BR: 1 caixa n. 49.056, procedente do Havre, pelo vapor francez *Campinas*, descarregada em 14 de janeiro de 1909, consignada a Brito Lyra.

FRF: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, e consignado a G. Afonso & Comp.

FRK: 1 caixa n. 1.349, da mesma procedencia, vapor descarga, consignada a Maeder Du Bois.

M.F.O.: 4 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Manoel Francisco de Oliveira.

A.J.C.: 2 caixas ns. 1 e 2, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 15 de janeiro de 1909, consignada á Ordem.

A.F.: 1 dita n. 850, procedente de Fiume, pelo vapor hungaro *B. Kemny*, descarregada

em 15 de janeiro de 1909, consignada á Fiorita & Comp.

P.R.C.: 1 barril n. 3.648, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 18 de janeiro de 1909, consignado a J. Medinger Sohner.

PRC: N. 3649/57, nove barris, mesma procedencia e vapor, descarregados em 19 de janeiro de 1909, consignados á J. Medinger Sohmer.

Triangulo B: 1 caixa, n. 6.068, mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Viuva Bento & Comp.

Triangulo BJ: 2 caixas ns. 200/1, mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

Triangulo BJ: 1 caixa n. 204, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

MBR: 1 caixa n. 5.669, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

SRC: 3 caixas, ns. 1 a 3, mesma procedencia e vapor, descarregadas em 21 de janeiro de 1909, consignadas a Salim Rizh Firzoli.

AS: 6 caixas ns. 7 a 12, mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Alessandro Sighieri.

IIBC: 1 fardo n. 9.449, do Havre, pelo vapor francez *Almiral S. Lamormair*, descarregado em 27 de janeiro de 1909, consignado a Henrique Bortaux & Comp.

EBI: 1 caixa n. 180, mesma procedencia e vapor, descarregada em 28 de janeiro de 1909, consignada á Empresa Funeraria de Niecheroy.

Lloyd Brasileiro: 8 caixas, ns. 2.224/31, mesma procedencia, vapor descarga, e consignadas á Ordem.

JRS: 2 caixas ns. 1 e 2, de Hamburgo, pelo vapor allemão *Macedonia*, descarregadas em 29 de janeiro de 1909, consignadas a Jacintho Ribeiro dos Santos.

IIC: 1 pacote n. 394, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 6 de fevereiro de 1909, consignado a Hima & Comp.

JPC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação a Antonio Saraiva.

PMC: 1 caixa n. 2.867, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada á Ordem.

Cruzeta SA—CR: 1 caixa n. 6.908, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Sampaio Avelino & Comp.

SJ: 3 caixas n. 1/2, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 11 de fevereiro de 1909, consignadas á Pedro de Mello.

Travessão SC: 2 caixas ns. 1.510/12, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas á Ordem.

Triangulo C: 10 amarrados sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Sem marca: 3 barras de ferro sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Armazem n. 8—Cruzeta BR—BS: 1 barril n. 2, procedente de Trieste, pelo vapor austriaco *Melpomene*, descarregado em 4 de fevereiro de 1909, consignado á Ordem (vasio).

Triangulo S: 1 caixa n. 6.878, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Sarmento*, descarregado em 17 de fevereiro de 1909, consignada á Viuva Bento & Comp.

Trapiche Ipiranga — Circulo BMC: 200 rólos de arame, sem numero, procedentes de Antuerpia, vapor inglez *Moorgate*, descarregados em 10 de fevereiro de 1909, ignora-se o consignatario.

JDOC: 167 peças louca sanitaria, procedentes de Liverpool, vapor inglez *Rossetti*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

S/m: 5 tóros de madeira, procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Halle*, descarregados em 26 de fevereiro de 1909, consignados á ordem.

Docas Nacionais — ATGS: 1 quinto, procedente de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 3 de fevereiro de 1909, consignado a Costa Monteiro & Comp.

Vieitas: 1 caixa, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Macedonia*, descarregada em 9 de fevereiro de 1909, consignada a Vieitas & Comp.

T&H: 20 saccos, procedentes de Hull, vapor inglez *Hornsea*, descarregados em 9 de fevereiro de 1909, consignados á ordem.

JDJ: 1 quinto, procedente de Leixões, vapor inglez *Cambens*, descarregado em 14 de fevereiro de 1909, consignado á ordem.

KKK: 1 tina, procedente de Nova York, vapor inglez *Verdi*, descarregada em 19 de fevereiro de 1909, consignada á Ordem.

GMC: 49 quintos, procedentes de Londres, vapor inglez *Redhill*, descarregados em 22 de fevereiro de 1909, consignados á Costa Monteiro & Comp.

LC: 50 saccos, procedentes de Valparaiso, vapor inglez *Orcma*, descarregados em 22 de fevereiro de 1909, consignados a Luiz Camuyano.

CMC: 50 decimos, procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Cap-Verd*, descarregados em 22 de fevereiro de 1909, consignados a Camillo Mourão & Comp.

MJC: 1 quinto, procedente de Liverpool, vapor inglez *Rossetti*, descarregado em 22 de fevereiro de 1909, consignado a Macedo Junior & Comp.

JMC: 20 caixas, procedentes de Liverpool, vapor inglez *Rossetti*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1909, consignadas a J. Marques & Comp.

RGC: 6 quintos, procedentes de Barcelona, vapor hespanhol *Argentino*, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirall-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3 — ARC: 1 caixa n. 6.944, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Orita*, descarregada em 6 de maio de 1905 e consignada a Almeida & Comp.

AE: 1 engradado n. 304, vindo de Genova pelo vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregado em 4 de agosto de 1905; consignação ignorada.

Ville A. Guerra: 1 sacco n. 379, vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão *P. E. Frederico*, descarregado em 31 de agosto de 1905; consignação ignorada.

M. C.: 1 caixa n. 8, vinda de Cardiff, pelo vapor allemão *Florian Heyne*, descarregada em 15 de janeiro de 1906 e consignada a Meyer & Comp.

A CC: 10 caixas ns. 16 a 25, vindas de Genova, pelo vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 29 de março de 1903 e consignadas á Ordem.

CT. : 15 amarrados ns. 1 a 15, vindos da mesma procedencia, pelo mesmo vapor, descarregados no mesmo dia e consignados á Ordem.

Quadrante FCD : 400 caixas sem numero, vindas de Bremen, pelo vapor allemão *Aachen* descarregadas em 8 de julho de 1906 e consignadas á Ordem.

J. P. Roth : 1 caixa sem numero, vinda do Rio da Prata, pelo vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 7 de agosto de 1907 e consignada a J. P. Roth.

CP : 1 caixa n. 829 vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Tintoretto*, descarregada em 13 de março de 1907 e consignado a C. Portugal.

J. P. : 2 barricas ns. 10 e 44, vindas de Marselha, pelo vapor inglez *Orleanais*, descarregadas em 23 de agosto de 1907 e consignadas a José Picano.

UFA : 1 caixa n. 109, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Tijaca*, descarregada em 3 de outubro de 1907 e consignado á Ordem.

JS : 1 caixa n. 2.223, vinda da mesma procedencia pelo mesmo vapor descarregada em 4 de outubro de 1907 e consignada á Ordem.

MRM : 1 barrica sem numero, vinda da mesma procedencia, pelo mesmo vapor, descarregada em 14 de outubro de 1907 ; consignação ignorada.

Sem marca : 4 saccos sem numeros, ignora-se a procedencia, vindos pelo mesmo vapor, descarregados em 23 de outubro de 1907 ; consignação ignorada.

SRC : 1 caixa n. 2.597, vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Aragon* descarregada em 22 de outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

AUX : 6 barricas ns. 93, 97 a 101 da mesma procedencia, vapor, descarga consignadas a Adolpho Ubaldino Xavier.

AUX : 5 caixas ns. 94, 96, 102 a 103, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignação.

S-marea : 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga ; ignora-se o consignatario.

Losango LB : 3 ditas ns. 4.831 a 4.383, vindas de Londres, pelo vapor inglez *Bel'enden* descarregada em 30 de outubro de 1907, consignada ao Lloyd Brasileiro.

Lloyd Brasileiro : 2 encapados sem numero, da mesma procedencia vapor e descarregados em 4 de novembro de 1907 e consignado ao Lloyd Brasileiro.

Triangulo BRC : 3 engradados ns. 621 a 623, vindos do Havre, pelo vapor francez *Ca-Ionia*, descarregado em 11 de dezembro de 1907, consignados a Bifano Rocha & Comp.

CBA : 2 caixas ns. 1 e 2, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a C. B. Affalo.

Triangulo BRC : 1 engradado n. 632 da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Bifano Rocha & Comp.

JM : 1 caixa n. 26, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Julio de Moraes.

BA : 2 caixas ns. 1 e 2, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á Ordem.

MB : 8 caixas ns. 286/93, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Marcenaria Brasileira.

GAAC : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Gonçalves Almeida Amati.

JRV : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a José Rodrigues Villela.

Triangulo SNV : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Carlos Pinto Novo, O Mau da SNC.

CPN : 2 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

DAC : 2 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Dias Almeida & Comp.

RGC : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Rabello Guimarães & Comp.

Nicolau : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a G. Affonso & Comp.

CN : 3 engradados ns. 1, 2 e 3, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados ao Club Naval.

3 Triangulo H. W. S. : 1 caixa n. 560, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Aragon*, descarregada em 20 de dezembro de 1907 e consignada a Sloper Irmãos.

RB—Ruy Barboza : 1 engradado n. 2, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 21 de dezembro de 1907 ; consignação ignorada.

Quadrante GB : 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Ordem.

IILC : 4 caixas ns. 8, 9, 64 e 69, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Henry Sewartos & Comp.

Vasco de Abreu : 1 caixa, vinda de Buenos Ayres, pelo vapor nacional *Jupiter*, descarregada, em 18 de dezembro de 1907 e consignada a Vasco de Abreu.

F : 5 ditas, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 20 de dezembro de 1907 e consignadas a F. Y. Figueira.

LC : 1 dita, n. 15, vinda de Buenos Ayres, pelo vapor francez *France*, descarregada em 21 de dezembro de 1907 ; consignação ignorada.

LB : 1 sacco, n. 1, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

SG : 1 caixa, n. 68, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

AC : 2 ditas, n. 2/3, vindas do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregadas em 23 de dezembro de 1907 e consignadas á Ordem.

AI : 3 ditas, n. 6/8, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 30 de dezembro de 1907 e consignadas a A. Carder Du Bois.

FA : 1 dita, n. 35, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 31 de dezembro de 1907 e consignada a Fernandez J. Alvarez.

CAC : 2 barris, sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 1 de janeiro de 1908 e consignados a C. Abranches & Comp.

FAC : 1 caixa sem numero, vinda de Bordéus, pelo vapor francez *Yang-Tsé*, descarregada em 21 de fevereiro de 1908 e consignada a Fernandes Alvares & Comp.

AB : 36 engradados sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a F. F. Braga.

Sem marca : 1 caixa sem numero, da mesma procedencia e vapor e descarregada em 22 de fevereiro ; ignora-se o consignatario.

Wilson Sons : 1 pacote, vindo de Valparaíso, pelo vapor inglez *Oravia*, descarregado em 25 de fevereiro e consignado a Wilson Sons.

AB : 2 caixas, vindas de Santos, pelo vapor francez *Yang-Tsé*, descarregadas em 6 de março de 1908 e consignadas a F. F. Braga.

CS : 1 caixa n. 448, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Sarmiento*, descarregada em 9 de março e consignada á Ordem.

Cruzeta : 7 caixas sem numero, vindas de Antuerpia, pelo vapor inglez *Milton*, descarregadas em 13 de março de 1907 e consignadas a Norton Megan & Comp.

JDSA : 1 barril sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 27 de março de 1907 ; consignação ignorada.

Cruzeta JRAJ : 1 caixa n. 3.707, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cop Frio*, descarregada em 29 de dezembro de 1907 e consignada á Ordem.

RPC : 1 caixa n. 200, da mesma procedencia, descarregada em 7 de dezembro e consignada a Rocha Pinto & Comp.

HBC : 1 caixa da mesma procedencia e vapor, descarregada em 15 de dezembro e consignada ao Ministerio da Guerra.

LF : 2 caixas n. 617/48, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Theodor Wille & Comp.

FCC : 1 caixa n. 142, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Quinto*, descarregada em 17 de dezembro de 1906 e consignada á Ordem.

KL : 1 caixa n. 35, vinda de Hamburgo, pelo vapor *Pernambuco*, descarregada em 17 de dezembro de 1906 e consignada á Ordem.

Sem marca : 1 amarrado de caixas ; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

PMC : 3 tres fardos ns. 4, 1 e 9, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Nicolas*, descarregados em 18 de abril de 1908 e consignados Richard Riechers.

Cruzeta JCAJ : 3 caixas ns. 3.773/75, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas em 20 de abril de 1908 e consignadas á Ordem.

PMC : 7 fardos ns. 2, 3, 5/8 e 10, vindos de Hamburgo, pelo vapor allemão *S. Nicolas*, descarregados em 22 de abril de 1908 e consignados a Richard Riechers.

Cruzeta JRAJ : 1 caixa n. 4.381, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 22 de abril de 1908 e consignada á Ordem.

FTM : 2 caixas ns. 36.900/901, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas em 23 de abril de 1908 e consignadas á Ordem.

RSC ou RCS : 1 barrica n. 3, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 23 de abril de 1903 e consignada á Ordem.

Cruzeta : 100 caixas ns. 1/100, vindas de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellarden*, descarregadas em 28 de abril de 1908 e consignadas a Norton Megaw Company, Limited.

JFCI : 1 barril sem numero, vindo de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellarden*, descarregado em 23 de abril de 1903 e consignado a José Ferreira Cunha e Irmão.

Mourão & Comp. : 1 barril vindo de Londres, pelo vapor inglez *Chausser*, descarregado em 23 de junho de 1903 e consignado a Mourão & Comp.

Thomé & Comp. : 2 barris, vindos de Londres, pelo vapor *Chausser*, descarregados em 23 de junho de 1908 e consignados a Thomé & Comp.

CTC : 1 barril, sem numero, vindo de Londres pelo vapor inglez *Chausser*, descarregado em 23 de junho de 1908 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

CFC : 3 caixas, ns. 1/3, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Hugheudeu*, descarregadas em 3 de julho de 1908 e consignadas a Corrêa Leite & C.

FJ : 1 caixa, n. 237, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Frio*, descarregada em 28 de fevereiro de 1908 e consignado a J. P. Roth.

Losango JLCC : 1 caixa, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

CTC: 4 barris, sem numero, procedentes de Antuerpia, vapor inglez *Bellanoek*, descarregados em 2 de julho de 1908 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

FCC: 1 caixa, sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Corsican Prince*, descarregada em 20 de julho de 1903; ignora-se o consignatario.

Luiz Hermanny: 1 caixa, sem numero da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Luiz Hermanny.

RC: 2 caixas, ns. 204/5, vindas de Liverpool, vapor inglez *Esmeralda*, descarregadas em 22 de julho de 1908, consignadas a Cr.lem.

GBL: 1 caixa n. 432, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Granado & Comp.

EDC—E: 1 encapado n. 1.908, vindo de Genova, vapor italiano *Concezione*, descarregado em 28 de julho de 1908, ignora-se o consignatario.

FCC: 9 caixas, n. 26.078/81, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 29 de julho de 1908 e consignadas a Ordem.

ABC: 1 barril, sem numero, vindo de Antuerpia, vapor inglez *Vergil*, descarregado em 8 de agosto de 1908 e consignado a Antonio Braga & comp.

GZC: 1 caixa, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; ignora-se o consignatario.

JB: uma caixa sem numero, procedente de Nova York, pelo vapor inglez *Verdi*, descarregada em 8 de agosto de 1909 e consignada ao *Jornal do Brasil*.

Losango LD—AC: uma caixa n. 1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Luiz Degner ou Ordem.

PJC: uma caixa n. 608 da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Paul J. Christoph.

Paulo H. Jardinal: duas caixas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Paul H. Forderwal.

AA: 30 caixas sem numero, procedentes de Marselha, pelo vapor francez *Algeria*, descarregadas em 14 de agosto de 1908 consignadas a Arthur Aguiar.

FDB: uma caixa n. 39.681, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao director do *Echo do Brasil*.

FC: uma caixa n. 2.686, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a José Eduardo Tavares.

Quadrante Granado: uma caixa n. 2, vinda de Fiume, pelo vapor austriaco *Istria*, descarregada em 20 de agosto de 1908 e consignada a De La Balze & Comp.

Pharmacia Werneck: uma caixa n. 795, vinda de Fiume pelo vapor *Istria*, descarregado em 21 de agosto de 1908 e consignado a V. Werneck & Comp.

Pharmacia Werneck: 7 caixas ns. 793/799, 800/2, vindas de Fiume pelo vapor austriaco *Istria*, descarregada em 20 de agosto de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

CE—HCH: 2 barris ns. 12.775/77, vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Oriana*, descarregados em 3 de setembro de 1908 e consignados a Ordem.

CE—HCH: 1 caixa n. 12.204, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

XPM: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Velasquez*, descarregadas em 9 de setembro de 1908 e consignadas a Xavier Porto Monteiro.

Idem: 1 barrica n. 4.937, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

CBRC: 1 caixa n. 6.286, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Helwingrow*, descarregada em 23 de setembro de 1908 e consignada a Crashley & Comp.

Brazilian River: 1 dita sem numero, vinda de Bordóes, pelo vapor francez *lang-Tsé*, descarregada em 20 de setembro de 1908 e ignora-se o consignatario.

LT: 1 dita n. 11.157, vinda de Gascow, pelo vapor inglez *Sirata*, descarregada em 16 de setembro de 1908 e consignada a Marins Spayer.

BUICR: 1 dita n. 99, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Velasquez*, descarregada em 9 de setembro de 1908 e ignora-se o consignatario.

LF: 2 caixas ns. 649/50, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Frio*, descarregadas em 21 de março de 1907 e consignadas a Theodor Wille & Comp.

BAC: 5 ditas sem numero, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Canora*, descarregadas em 2 de outubro de 1907 e consignadas a Barbosa Albuquerque.

Idem: 5 ditas idem, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 5 ditas idem, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 5 ditas idem, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

AOC: 1 dita n. 21, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 2 de outubro de 1907 e consignada a Ordem.

Idem: 9 ditas ns. 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

S. Paulo—Santos: 1 caixa n. 1.853, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Corcovado*, descarregada em 16 de outubro de 1907; ignora-se o consignatario.

Triangulo AB: 1 rolo sem numero, vindo de Santos, pelo vapor allemão *Estruria*, descarregado em 20 outubro de 1901; consignação ignorada.

Quadrante—Adriano: 1 caixa sem numero, vinda de Santos, pelo vapor allemão *Bona*, descarregada em 20 de outubro de 1902; consignação ignorada.

CB: 15 ditas idem, vindas de Southampton, pelo vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 20 de outubro de 1907 e consignadas a Corrêa Blanck.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1909.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Marinha, devo comparecer a esta repartição, no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, para objecto de serviço, o capitão-tenente Oscar Alberto Lins de Azevedo.

Inspectoria de Marinha, 9 de outubro de 1909.—O sub-inspector, Roiz Vas, capitão de mar e guerra.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto e sub-inspector de portos e costas, intimo o proprietario de uma embarcação que acha-se submersa nas immediações do rio da Estrella a suspender a no prazo maximo de 15 dias; findo o referido prazo, si não for levantada a dita embarcação para concertar ou desmanchar em logar mareado por esta Repartição, será considerada em abandono passando ao dominio da Capitania do Porto, de accordo com o art. 182 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1909.—Secretario, José A. Airoza.

Ministerio da Guerra

OITAVA CIRCUMSCRIÇÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, por-

tanto, convoca a todos os individuos da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nesta circumscripção, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funciona todos os dias uteis, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20 (Agencia da Prefeitura), do meio-dia ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos faço publicar o presente edital, que é por mim assignado.—Tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra. (

DECIMO NONO DISTRICTO DE INHAUMA

Edital de convocação para o alistamento militar

Coronel Manoel José de Freitas, presidente da Junta de Alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta do alistamento funciona na rua da Piedade n. 14, Quartel do 15º batalhão de infantaria da Guarda Nacional.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa acima.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente major Carlos Sizenando Rino, secretario da junta do alistamento.

Estação da Piedade, 9 de outubro de 1909.—Coronel Freitas, presidente.

Ministerio da Guerra

21º DISTRICTO MUNICIPAL DE JACARÉPAGUA

De convocação para o alistamento militar

O capitão José do Oliveira Gameiro, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Nos sabados serão affi-

xados na porta do edificio em que funcceio-
na esta Junta, a relação dos alistados du-
rante a semana.

A Junta funcionará em todos os dias uteis
na casa da agencia do Correio, á Estrada da
Freguezia n. 4.

E para conhecimento de todos manda la-
vrar o presente edital, por mim feito e as-
signado, rubricado pelo presidente, capitão
José de Oliveira Gameiro.—O secretario,
1.º tenente José de Araripe Macedo.—O presi-
dente, capitão Oliveira Gameiro.

22º DISTRICTO

De convocação para o alistamento

Tenente-coronel José Sabino Maciel, pre-
sidente da junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta
data, foram installados os trabalhos desta
junta e, portanto, convoca a todos os jovens
da idade de 20 annos, completos no anno
proximo passado e domiciliados neste munici-
pio, a virem se inscrever, até o dia 14 de
novembro do corrente anno, e bem assim
todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais,
ainda não estão inscriptos nos registros mi-
litares, como determina o regulamento
para a execução da lei do alistamento mi-
litar,—de 21 até 30 annos de idade com-
pletos.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem, a bem de seus direitos, escla-
recimentos ou reclamações, afim de que a
junta possa ficar bem orientada da verdade
e dar as informações precisas a esclarecer o
juizo da Junta de Revisão que tem de apu-
rar este alistamento.

A junta funcionará em todos dias uteis
na Escola de Artilharia e Engenharia, das 12
às 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda la-
vrar o presente edital, por mim feito e as-
signado, rubricado pelo presidente. O secre-
tario, 1.º tenente Antonio de Carvalho Borges
Sobrinho. — Tenente-coronel, José Sabino
Maciel Monteiro, presidente.

25º DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento
militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente
da junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que nesta data
foram installados os trabalhos desta junta
e, portanto, convoca a todos os jovens da
idade de 20 annos, completos no anno pro-
ximo passado e domiciliados nas seguintes
ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio,
Baiaçu, Bomjardim, Bom Jesus, Boquirão,
Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras,
Cambambo, Cambambys Grande, Cambambys
Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas
Fundão, Governador, Grande, Jurujubahybas
Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues,
Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panca-
rahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande,
Pindahys Pequeno, Pinheiro Pitta ou das
Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Riço,
Salta-Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Sara-
yatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a
virem se inscrever, até o dia 14 de no-
vembro do corrente anno, e bem assim
todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais,
ainda não estão inscriptos nos registros
militares, como determina o regulamento
para a execução da lei do alistamento mi-
litar, de 21 até 30 annos de idade com-
pletos.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem a bem de seus direitos, escla-

recimentos ou reclamações, afim de que a
junta possa ficar bem orientada da verdade
e dar as informações precisas a esclarecer
o juizo da junta de revisão que tem de
apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis
no estado-maior do Asylo de Invalidos da
Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda
lavar o presente edital, por mim feito e
assignado, rubricado pelo presidente, se-
cretario, tenente Guilherme Pereira de Brito
Capote.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 1 de ou-
tubro de 1909.—Capitão José Joaquim Franco
de Sá, presidente.

DISTRICTO DA TIJUCA

De convocação para o alistamento militar

O major Jesuino de Albuquerque, presi-
dente da junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta
data, foram installados os trabalhos desta
junta e, portanto, convoca a todos os jovens
da idade de vinte annos, completos no anno
proximo passado e domiciliados neste dis-
tricto, a virem se inscrever, até 14 de no-
vembro do corrente anno, e bem assim todos
aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda
não estão inscriptos nos registros militares,
como determina o regulamento para a ex-
ecução da lei do alistamento militar, de 21
até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem, a bem de seus direitos, escla-
recimentos ou reclamações, afim de que a
junta possa ficar bem orientada da verdade
e dar as informações precisas a esclarecer o
juizo da Junta de Revisão que tem de apurar
este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis
na casa de n. 388 da rua do Conde de Bom-
fim, 17ª delegacia policial.

E para conhecimento de todos, manda
lavar o presente edital, por mim feito e
assignado, rubricado pelo presidente e la-
vrado pelo secretario, tenente Gastão D. Pe-
reira da Silva, em 1 de outubro de 1909.—
Jesuino de Albuquerque, presidente.

9ª REGIÃO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento mi-
litar—11º districto municipal—Gambôa, 4
de outubro de 1909

José Alves de Sampaio, presidente da
junta de alistamento militar. Faz saber aos
que o presente edital lerem ou delle tenham
conhecimento que, nesta data, foram in-
stallados os trabalhos desta junta e, por-
tanto, convoca a todos os jovens da idade de
20 annos, completos no anno proximo pas-
sado e domiciliados neste municipio, a vi-
rem se inscrever, até o dia 14 de novembro
do corrente anno, e bem assim todos aquelles
que, tendo 21 annos ou mais, ainda não
estão inscriptos nos registros militares, como
determina o regulamento para a execução
da lei do alistamento militar — de 21 até 30
annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem, a bem de seus direitos, escla-
recimentos ou reclamações, afim de que a
junta possa ficar bem orientada da verdade
e dar as informações precisas a esclarecer o
juizo da junta de revisão que tem de apurar
este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis
na casa, de 11 as 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda la-
vrar o presente edital, por mim feito e
assignado, rubricado pelo presidente José
Alves de Sampaio e secretario capitão Luiz
da Costa Firme.—Tenente-coronel José Alves
de Sampaio.

Diretoria de Contabilidade da Guerra

Previne-se aos Srs. candidatos inscriptos
no concurso para o preenchimento de duas
vagas de 4.ª officiaes existentes nesta Re-
partição (ex Divisão de Fundos) que o
mesmo concurso começará no dia 15 do cor-
rente, ás 11 horas da manhã, em uma das
salas da Secretaria de Estado da Guerra.—

Diretoria de Contabilidade da Guerra,
em 9 de outubro de 1909.—Pelo Director,
Tancredo C. R. de Vasconcellos.

Repartição Geral dos Tele-
graphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATE-
RIAS QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO
ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE
1910

De ordem do Sr. director geral, faço pu-
blico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo
indicados do corrente mez, na secretaria
desta repartição serão recebidas propostas
para o fornecimento de materiaes e objectos
para o consumo durante o anno de 1910, a
saber:

- I. Material para installações electricas,
dia 15;
- II. Ferragens e objectos diversos, dia 16;
- III. Madeiras e materiaes, dia 18;
- IV. Moveis e accessorios, dia 19;
- V. Objectos para escriptorio e material
para desenho, dia 20.

As relações constantes dos artigos acima
acham-se á disposição dos proponentes na
secção tecnica desta repartição.

As propostas devem ser escripturadas em
duplicata, com tinta preta, devidamente
selladas na primeira via, datadas e assi-
gnadas, sem emendas, razuras ou qualquer
defeito que possa ocasionar duvidas; con-
ter o preço da unidade em moeda corrente,
por extenso e em algarismos, e ser conveni-
entemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas
de documentos provando estarem os propo-
nentes quites com a Fazenda Municipal
quanto ao pagamento do imposto de alvará
de licença para o exercicio de negocio, pro-
fissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as
propostas que deixarem de satisfazer a
qualquer destas regras.

Serão preferidos os artigos similares de
produção nacional. Esta directoria não se
obriga a aceitar as propostas mais baixas
e sim aquellas que lhe parecerem mais van-
tajasas.

Para garantir a assignatura do contracto,
nenhuma proposta será aceita sem prévia
caução da quantia de 500\$ na thesouraria
desta repartição, provando-se este deposito
com o respectivo recibo, que deve acompa-
nhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a
assignar o contracto perderá o direito á
quantia caucionada, revertendo esta para a
Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida
por um deposito na importancia da 10 %
do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxa-
rifado, livres de despeza.

Capital Federal, 7 de outubro de 1909.—
Leopoldo I. Weiss, vice-director interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 80.000 DE BITOLA ESTREITA

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de outubro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 dormentes de bitola larga de 2^m, 65 x 0^m, 20 x 0^m, 14 e 80.000 de bitola estreita com 1^m, 65 x 0^m, 18 x 0^m, 13.

As condições para a aceitação das propostas estão á disposição dos concorrentes na dita Intendencia para serem examinadas.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantir a assinatura do contracto.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

A Estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa, e reserva-se o direito na escolha das propostas, de aceitar de cada um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de setembro de 1909.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Ministério da Agricultura, Commercio e Industria

EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908

De ordem do Sr. Ministro, convido os interessados em pagamentos de despesas relativas á Exposição Nacional de 1908 a apresentarem suas contas, dentro do prazo de 15 dias a contar da presente data.

Directoria do expediente da secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 2 de outubro de 1909.—José Crispiano Valdetaro, director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5 32	15 1/64
» Pariz.....	\$6.0	\$6.37
» Hamburgo.....	\$7.78	\$7.5
» Italia.....	—	\$6.37
» Portugal.....	—	\$3.25
» Nova York.....	—	3\$300
Libra esterlina, em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1.000\$..	1:000\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	170\$000
Ditas municipais de Nitheroy, 7 %, port.....	181\$000
Banco do Brazil, integ.....	187\$500
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	14\$000
Companhia Seguros Confiança, c/25 %.....	41\$000
Comp. Tecidos S. Felix.....	15\$000
Comp. T. Brazil Industrial.....	225\$000
Comp. Docas de Santos.....	340\$250

Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	205\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	195\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufactura Fluminense.....	185\$000
Vendas por alvará	
200 da Comp. Central do Brazil.	11\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1909.—J. Claudio da Silva, syndico.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia America Fabril

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA AMERICA FABRIL, DE 25 DE SETEMBRO DE 1909

Aos 25 dias do mez de setembro de 1909, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia America Fabril, á rua da Quitanda n. 155 (antigo), os Srs. accionistas inscriptos no livro de presenca, representando 11.245 acções, numero legal, o Sr. Alfredo C. da Rocha, na qualidade de director-presidente, indicou para presidir á assemblea o Sr. Gustavo de Araujo Maia que aceitei pelos Srs. accionistas, assumiu a presidencia, e convidou para secretarios os Srs. Alvaro da Rocha e Antonio Mendes Campos Filho, que aceitaram, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente, ao abrir a sessão, declarou que a reunião da assemblea geral ordinaria tinha por fim a apresentação do relatorio e contas da directoria, bem assim para a eleição do conselho fiscal e suppletes tendo sido convocada por annuncios no *Jornal do Commercio*.

Nº foi lida a acta da sessão anterior por ter sido approvada na mesma sessão de 23 de setembro de 1908.

Foi dispensada a leitura do relatorio, a pedido do accionista Sr. Antonio Mendes Campos Filho, sendo lido o parecer do Conselho Fiscal e postos em discussão o relatorio e parecer do mesmo Conselho, e, ninguem fazendo observação, foram postos a votos, sendo unanimemente approvados, não tendo tomado parte na votação os membros da Directoria e do Conselho Fiscal.

Passando á segunda parte da ordem dos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que ia proceder á eleição do Conselho Fiscal e suppletes.

Pelinto a palavra o Sr. Alvaro da Rocha, propoz que fossem reeleitos por aclamação os actuaes membros do Conselho Fiscal e suppletes.

O Sr. Presidente poz a proposta do Sr. Alvaro da Rocha em discussão, e não havendo quem usasse da palavra, foi unanimemente approvada.

Terminando o Sr. Presidente proclamou: Membros do Conselho Fiscal: Gustavo de Araujo Maia. Antonio Mendes Campos.

Leitão Irmãos & C.

Suppletes do Conselho Fiscal:

Dr. Henrique da Rocha Lima.

José Pinto dos Reis.

Dr. José Rodrigues Peixoto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e mandou lavar a presente acta que, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros da mesa e pelos accionistas presentes.—Gustavo de Araujo Maia, presidente.—Alvaro da Rocha, 1º secretario. Antonio Mendes Campos Filho, 2º secretario.—Alfredo C. da Rocha.—Domingos A. Bibiano.—Colão Marques da Costa.—A. E. Castro Rodrigues.—Antonio Mendes Campos.—Leitão Irmãos & C.

Sociedade Anonyma Cooperativa Mineira do Lacticianos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 30 dias do mez de setembro de 1909, nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 146, reunidos em assemblea geral extraordinaria os accionistas dessa sociedade, em virtude do convite motivado, publicado nos jornaes de maior circulação, o director João Baptista Gioia, declarou aberta a sessão e convidou para presidir a o accionista José Carlos Vaz que, tomando logar á mesa, convidou para secretarios os Srs. José Barros da Fouseca e Domingos José de Araujo.

Tendo pedido o livro de presenca, verificou o Sr. presidente que se achavam presentes ou devidamente representados por procurações, também examinadas pela mesa, accionistas em numero legal, representando a quasi unanimidade das acções da companhia cooperativa, visto faltarem apenas 35 acções ao portador.

Declarada aberta a sessão e dada a palavra ao director João Baptista Gioia, declarou este que em seu nome e no dos outros directores, resignam os respectivos cargos de administração da cooperativa em mão do presidente da actual assemblea, entendendo elle e seus companheiros de directoria, que tratando-se de uma reforma dos estatutos que traz, com o grande augmento do capital social, o augmento das responsabilidades para a administração, deve esta ser eleita na presente sessão, que toma assim o caracter de assemblea constituinte da nova phase social.

Depois de varias objecções oppostas por alguns accionista, assemblea, consultada pelo presidente, aceitou a resignação proposta pela directoria assumindo o encargo de proceder desde logo a eleição do novo pessoal administrativo, que contará também da projectada reforma dos estatutos.

E em seguida o Sr. Presidente mandando ler pelo 1º secretario Sr. José Barros da Fouseca, a proposta de reforma dos estatutos, apresentada então pelo Sr. João Baptista Gioia, pôe em discussão e a votos e a um dos seus artigos, que são por unanimidade approvados e votados.

Como consequencia dessa approvação, o Sr. Presidente faz ver a assemblea que o capital antigo da sociedade, representado então por 300 acções nominativas e com 40 % realizados e mais 180 integralizados e ao portador, com a presente reforma, ficava accrescido de mais de 520 acções nominativas pelo que sujeitava estas novas acções á subscrição dos presentes. O Sr. João Baptista Gioia declara tomar pa a si 100 acções, e exhibindo procurações especiaes para o caso, declarou subscriptas as restantes, sendo por seu constituinte Francisco Gioia 100, por seu constituinte Dr. José Marcondes da Andrade Figueira 20, idem pelo Dr. José Benevides de Andrade Figueira 50, idem pelo Padre Ignacio Gioia 20.

Passando a tratar da eleição da nova directoria, o Sr. presidente declara suspensa a sessão por 10 minutos, afim de serem confeccionadas cédulas para o escrutinio secreto.

Reaberta a sessão, contadas e apuradas as cédulas, verificou a mesa que, pelo voto de todos os presentes, foram eleitos:

Presidente, Francisco Gioia.

Gerente, João Baptista Gioia.

Sub-gerente, José Barros da Fouseca.

Director das agencias do interior, Dr. José Marcondes de Andrade Figueira.

Conselho fiscal:

José Carlos Veiga.

Alvaro de Mattos Campista.

Bernardo Rodrigues de Souza.

Supplentes:

Domingos José de Araujo.

Luiz Lany.

João Joaquim Duarte de Carvalho.

Antes de proclamar os eleitos, o Sr. presidente faz ver a assembléa que dous destes não se acham pessoalmente presentes, pelo que o Sr. João Baptista Gioia garantia a assembléa já ter obtido dos mesmos a acquiescência respectiva.

Proclamados os eleitos, o Sr. presidente propõe então, como consequência das deliberações tomadas, a execução que consta da ultima phrase do art. 39 da reforma dos estatutos, de maneira a ficar ali constando o nome dos novos directores eleitos.

Approvadas todas as propostas, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e convida os accionistas presentes a manterem-se na assembléa até ser lavrada e por todos assignada a presente acta, bem como a reforma dos estatutos que tem de ser sujeita a approvação do Governo; documentos estes, cujas folhas serão rubricadas por elle, presidente da assembléa — José Carlos Vaz. — José Barros da Fonseca. — Domingos José de Araujo. — Luiz Pinheiro da Silva. — José Dias Monteirinho. — João Baptista Gioia. — Bernardo Rodrigues de Souza. — Luiz Lanny. — Paulino Carlomagno. — Por procurações de Domingos R. Freitas, Francisco Pinto Cardoso de Oliveira, Jorge Gomes dos Passos Perdigão, João Joaquim Duarte de Carvalho, Dr. José Marcondes de Andrade Figueira, Dr. José Benevides de Andrade Figueira e padre Ignacio Gioia, João Baptista Gioia. — Alvaro de Mattos Campista.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.818 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho destinado ao saneamento de grandes regiões, aparelho chamado «Sineador Webster» para que pede privilegio o inventor Cosme Felippe Xavier*

Estudos, embora orientados á questão da electricidade na agricultura, provaram que é possível modificar profundamente a composição de vastas extensões de terrenos, pela acção electrica continua de correntes telluricas. Essa modificação se faz de um modo até certo ponto mysterioso, porque é por uma acção catalítica que o terreno se vae modificando; parece que algumas correntes se desenvolvem no solo e destroem todos os microbios nocivos. O certo é que o terreno fica saneado.

Mas, o que ha de mais importante, é o saneamento do ar. Esse é realmente estupendo; basta para isso espalhar por um certo terreno canalizações electricas e pol-as em communicação, de espaço a espaço, com postes metallicos no alto dos quaes haja um grande numero de pontas, perfeitamente identicas as dos pára-raios. As canalizações são as usadas habitualmente para a condução de força e luz nas grandes cidades, mas não devem comunicar com nenhuma uzina, nenhum deposito de accumuladores, nem mesmo nenhuma pilha. Quanto mais isoladas, mais efficazes. Por isso, tambem a canalização não se póde ligar em ponto algum a qualquer apparelho dos que utilizam a energia electrica como luz ou como movimento; lampadas de qualquer especie, machinas, etc. Pelo que diz respeito ás pontas em forma de pára-raios, ellas devem, em vez da extremidade de platina, uma extremidade ou de ouro ou de ambar.

Assim, em conjunto, o apparelho que chamei «Saneador Webster» é constituído por uma canalização aérea ou subterranea das usadas correntemente para o transporte da electricidade nas grandes cidades, mas in-

teiramente separada de qualquer usina, accumulador, pilha, dynamo, apparelho gerador ou utilisador da electricidade e apenas communicando, de espaço a espaço, com postes; ao alto dos quaes existe um feixe de pontas analogas ás dos pára-raios, mas com a extremidade, ou de ouro, ou de ambar.

Só duas condições são indispensaveis para a efficacia: que a área protegida seja muito grande e que o saneador esteja instalado ha muito tempo. Quanto maior é a área dentro da qual se cruzam o mais possível as canalizações, mas tambem o solo e o ar ficam saneados. Mas esse resultado não se produz logo: é necessario que decorra o periodo de alguns annos. E' a partir dos cinco annos que a efficacia se revela. Lentamente as correntes telluricas se habituam. Em uma vasta extensão de muitos kilometros quadrados em que o saneador tinha sido applicado e depois abandonado ao cabo de dois annos, porque não tinha dado resultado algum, mais tarde se verificou a sua maravilhosa efficacia. Bastou para isso que se passasse mais algum tempo. Ao cabo de cinco annos, essa efficacia já era incontestavel.

Não é preciso insistir sobre as vantagens que essa instalação trará para as cidades, exterminando a tuberculose.

Para os que não conhecem as experiencias tratar-se-ha apenas de cabos subterraneos, ligando postes terminados em pontas. Se não fizerem bem, mal não podem fazer. Mas, o autor tem a certeza de que ali está o problema da cura de quasi todas as epidemias. Por isso, elle reivindica como característicos de sua invenção, que chama «Saneador Webster»:

1º), um systema de canalização electrica, analogo aos empregados nas grandes cidades para a condução da energia electrica para a luz para fins industriaes, canalização inteiramente desligada de quaesquer uzinas, accumuladores, pilhas ou outros apparelhos geradores ou applicadores de electricidade e apenas communicando com postes terminados em hastes metallicas, semelhantes aos pára-raios, mas as pontas de ouro ou de ambar.

2º), applicação deste apparelho ao saneamento das cidades, dos grandes campos e, em geral, das vastas regiões insalubres.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1900. — Cosme Felippe Xavier.

N. 5.849 — *Relatorio descriptivo que faz Francisco Anchorena da sua invenção de dormentes de cimento armado, para o fim de obter do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil patente de privilegio desse invento durante o prazo de 15 annos*

A invenção consiste na nova applicação do cimento armado ao fabrico de peças e destinadas a dormentes para quaesquer vias ferreas, tendo cada uma communmente dous metros de comprimento por 25 centimetros de largura, e variando a altura segundo a resistencia requerida em cada caso particular.

As peças, dormentes, como indica o desenho junto, são ôcas na parte central e cheias até 0,250 (50 centimetros) nas duas extremidades aonde os trilhos assentarão e onde existirão duas aberturas para collocar os competentes pregos para segurar.

Os dormentes serão feitos sob um molde especial articulado e de aço, iguaes aos da patentes n. 5.181 para vigas de que é cessionario o supplicante.

Os componentes da fabricação são: cimento Portland, areia de agua doce e cinzas ou burrilhas de aço.

Estes dormentes do cimento armado são eternos e se destinam a substituir aos até

azora empregados nas diversas classes de vias ferreas os quaes são de madeira e pouco duraveis.

Applicam-se com os demais, directamente sobre o solo natural, terra-pleao, macadam, b'astes ou areis com que se cobrem as travessias nas vias ferreas.

Os desenhos que se juntam respresentam: Uma seção da parte interna do dormento na sua parte central e ôca;

Um dormente inteiro, vista externa; e finalmente, sua applicação em conjunto, formando um trecho de via-ferrea.

Em resumo, o supplicante reivindica como pontos e caracteres da invenção:

A applicação do cimento armado ao fabrico de dormentes para todas as classes de ferro vias ou ferro carris; e o processo da fabricação desses dormentes por maneira perfeita nente igual a das vigas privilegiadas pela patente n. 5.181, de que é cessionario o supplicante, valendo os pontos característicos reivindicados para a expedição dessa patente tambem para o presente pedido de privilegio, que é um caso de nova applicação.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1909. — Por procuração de Francisco Anchorena, Noemio da Silva.

ANNUNCIOS**Monte de Socorro do Rio de Janeiro**

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 23 do corrente, mez dos penhores correspondentes as cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1908, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1909. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, gerente.

Empresa Nacional de Calçamentos

Os incorporadores da Empresa Nacional de Calçamentos convidam os Srs. subscriptores de ações dessa empresa, a comparecerem á sua assembléa geral constituinte, que devera reunir-se no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio á Avenida Central n. 143, 1º andar.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1909. — Os incorporadores, Corrêa, Alôé & Comp. (.)

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 90, sobrado.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1909. — João T. Soares, presidente da Companhia. (.)

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 90, sobrado.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1909. — João T. Soares, presidente da Companhia. (.)

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909